

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARMBH AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO **HORIZONTE**

Regularização Fundiária Urbana

Processo SEI nº 2430.01.0000370/2025-89

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2430.01.0000370/2025-89

OBJETO: Credenciamento de empresas, individualmente ou em consórcio, para a prestação de serviços técnicos especializados, consistentes em atividades de assessoria e execução de ações que abranjam medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais, sociais e administrativas relacionadas ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, em núcleos urbanos informais consolidados situados nos municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte e do Colar Metropolitano, conforme as subdivisões de lotes previstas no subitem 4.1 do Termo de Referência – Anexo I.

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 25/11/2025.

FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: exclusivamente através do e-mail dil@agenciarmbh.mg.gov.br, sendo considerados inválidos os documentos apresentados por quaisquer outros meios.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.agenciarmbh.mg.gov.br

ESCLARECIMENTOS: exclusivamente por meio do e-mail dil@agenciarmbh.mg.gov.br

- ENDEREÇO E CONTATOS DA ARMBH: Endereço: Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Prédio Gerais, 11º andar, situada à Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901 | (31) 3916.7688
- E-mail:dil@agenciarmbh.mg.gov.br

SUMÁRIO

- 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
- 2. DO OBJETO
- 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 5. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO
- 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES
- 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS
- 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO
- 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 10. DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 11. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 12. DO RECURSO
- 13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME
- 14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA EMISSÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
- 15. VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO
- 16. DO REAJUSTE
- 17. DAS SANÇÕES
- 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. **DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE ARMBH, autarquia territorial especial do Governo do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.745.790/0001-98, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Edificio Gerais, 11º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.360-901 Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, doravante denominada Agência RMBH, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o procedimento auxiliar de licitação CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025, observando-se as condições e informações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, que o integram e se complementam, devendo ser considerados em sua totalidade para os fins a que se destinam.
- 1.2. Os interessados deverão cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de praticar quaisquer atos tendentes a lesar a Administração Pública, durante o certame e no curso da execução contratual.
- 1.2.1. Os participantes devem estar cientes de que a prática de atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia por qualquer pessoa física ou jurídica, por meio do sítio eletrônico: http://www.ouvidoriageral.mg.gov.br.
- 1.3. O presente Credenciamento será conduzido pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, e, em sua ausência, pelo respectivo Suplente, nomeados para dirigir este certame, com o apoio técnico da área demandante e da Procuradoria Jurídica da Agência RMBH, quando necessário.
- 1.4. Os interessados deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), e suas alterações, no que se refere ao tratamento de dados pessoais e sensíveis, vedada sua divulgação, revelação, produção, utilização ou compartilhamento com terceiros estranhos a esta contratação, salvo por força de obrigação legal ou regulatória.

- 1.5. Constituem Anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - I Anexo I Termo de Referência
 - II Anexo II Requerimento de Credenciamento
 - III Anexo III Termo de Credenciamento
 - IV **Anexo IV** Minuta de Contrato
- 1.6. Alegações futuras de desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e de seus Anexos não serão consideradas ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.
- 1.7. É de responsabilidade dos interessados acompanhar diariamente a página da Agência RMBH (www.agenciarmbh.mg.gov.br).

2. **DO OBJETO**

- 2.1. Credenciamento de empresas, individualmente ou em consórcio, para a prestação de serviços técnicos especializados, consistentes em atividades de assessoria e execução de ações que abranjam medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais, sociais e administrativas relacionadas ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, em núcleos urbanos informais consolidados situados nos municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte e do Colar Metropolitano, conforme as subdivisões de lotes previstas no subitem 4.1 do Termo de Referência Anexo I.
- 2.2. O detalhamento e as especificações técnicas do objeto estão devidamente explicitados no Termo de Referência Anexo I e demais anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico SEDE, a cargo da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte ARMBH, em razão do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário TDCO, e serão custeadas pela dotação orçamentária abaixo indicada, ou por outras que vierem a substituí-la, a qual possui saldo suficiente para atender ao valor total de R\$ 11.201.000,00 (onze milhões, duzentos e um mil reais), referente ao exercício de 2025 e aos subsequentes, conforme o Plano de Trabalho constante neste processo.
- 3.1.1. **Dotação Orçamentária:** 1221.04.127.125.1082.0001 3390.3963 Fonte 32.1.1
- 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a prestação do serviço será pago o valor unitário abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviço técnico especializado de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S - em núcleos urbanos informais consolidados.	Conforme demanda	R\$ 2.300,00	A depender da quantidade

4.2. No preço indicado no item anterior encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente credenciamento, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

5. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. É permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:
- 5.1.1. Caberá à sociedade líder a representação do Consórcio, sendo responsável por emitir declarações, apresentar documentos de proposta e de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos relacionados a esta licitação.
- 5.1.2. As declarações constantes nos Anexos deste Edital deverão ser assinadas por todos os Consorciados.
- 5.1.3. A proposta do Consórcio deverá ser assinada pelo Representante Legal ou Procurador da sociedade líder, e deverá conter todas as informações dos Consorciados (nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone, e e- mail).
- 5.1.4. Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, Instrumento público ou particular, de Compromisso de Constituição do Consórcio, indicando minimamente:
 - a) A designação do Consórcio, sua composição, bem como seu objeto;
 - b) A sociedade líder do Consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;
 - c) A participação de cada Consorciado na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada Consorciado no valor global ofertado;
 - d) A prazo de vigência do Compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório;
 - e) O prazo de duração do Consórcio que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses;
 - f) Os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;
 - g) A responsabilidade solidária dos Consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato
- 5.1.4.1. Os benefícios previstos pela LC nº 123/06 e pela Lei Estadual nº 20.826/2013 para as ME/EPP somente serão aplicáveis ao Consórcio caso seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 5.1.4.2. Todos os documentos de habilitação listados neste Edital deverão ser comprovados por todos os Consorciados, sob pena de inabilitação do Consórcio, ressalvando-se que para atendimento da exigência prevista no item 10.1 Qualificação Técnica, será admitido o somatório das experiências de cada Consorciado.
- 5.1.4.3. Caso o Consórcio se sagre vencedor, deverá promover, antes da celebração do Contrato, sua constituição e registro, observadas as disposições do Termo de Compromisso apresentado na Fase de habilitação, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 5.2. É permitida a subcontratação, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:
- 5.2.1. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas secundárias do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo vedada a subcontratação do escopo principal, bem como dos atos de coordenação técnica e de responsabilidade profissional.
- 5.2.2. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, mediante demonstração de vantajosidade, manutenção das condições de habilitação e inexistência de impedimentos legais, nos termos do art. 121, §2°, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, inclusive quanto aos atos praticados pelos subcontratados.

- 5.2.4. É vedada a subcontratação em cadeia, bem como a subcontratação de empresa declarada inidônea ou impedida de contratar com o Poder Público.
- 5.2.5. O descumprimento desta cláusula constitui infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3. Na subcontratação, deverão ser observadas as orientações dispostas no item 18 do Anexo I Termo de Referência.
- 5.3.1. Deverão ser subcontratadas prioritariamente as microempresas e empresa de pequeno porte.
- 5.4. Demais condições referentes à subcontratação encontram-se disponíveis, quando couber, no Anexo II Minuta de Contrato.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- 6.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes ao presente credenciamento poderão ser apresentados por qualquer pessoa e deverão ser encaminhados à Agência RMBH, aos cuidados do Agente de Contratação, exclusivamente por meio do e-mail dil@agenciarmbh.mg.gov.br.
- 6.2. Sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações, informa-se:
 - a) Os pedidos poderão ser encaminhados durante toda a vigência deste Edital;
 - b) Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail);
 - c) Os esclarecimentos e/ou impugnações serão respondidos em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo Agente de Contratação com apoio da área técnica demandante, pela Procuradoria Jurídica e demais áreas da ARMBH, quando necessário;
 - d) Poderão ser encaminhados arquivos com informações e documentações pertinentes ao pedido e a impugnação quando necessários. Documentos encaminhados não relacionados com este certame não serão analisados;
 - e) As respostas serão disponibilizadas no site da Agência RMBH (www.agenciarmbh.mg.gov.br) para conhecimento de todos os interessados.
- 6.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Agência RMBH e os interessados.
- 6.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo respectivo.
- 6.5. A não impugnação do Edital acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

- 7.1. O presente credenciamento é aberto a todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste credenciamento, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que estejam em condições legais de exercício e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da legislação em vigor.
- 7.2. Os interessados poderão participar do procedimento por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Edital e em seus Anexos da seguinte forma:
 - a) Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o participante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o participante participar do certame por sua filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - b) Serão aceitos registros de CNPJ de participante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a

centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 7.3. A participação neste procedimento implica a aceitação integral dos termos e condições previstos neste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam.
- 7.4. Está impedido de participar o interessado que:
 - a) Esteja em processo de falência;
 - b) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ARMBH.
 - c) Tenha sido declarado inidôneo pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculado a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - d) Se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 14.133/2016;
 - e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;
 - f) Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País;
 - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
 - h) Sejam declarados inidôneos (o fornecedor ou seu administrador) pela União, conforme Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, ou que constem em listas restritivas do Conselho de Segurança da ONU (CSNU), por envolvimento com terrorismo ou seu financiamento, observada a legislação brasileira que reconheça as sanções aplicadas.
- 7.5. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 7.6. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do interessado que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.
- 7.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um interessado no presente certame.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. O credenciamento visa a contratação de múltiplas empresas ou organizações da sociedade civil para a prestação dos serviços descritos no objeto, sem exclusividade, de acordo com a demanda.
- 8.2. O Edital de Credenciamento permanecerá aberto de forma contínua pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável sucessivamente por igual período, para ingresso das empresas interessadas, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais DOE/MG, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e no site da Agência RMBH, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação técnica e jurídica estabelecidos neste termo. Durante esse período, serão abertas janelas de inscrições, cujos prazos específicos serão divulgados pela Agência RMBH, observando-se as condições e procedimentos previstos neste edital.
- 8.3. A primeira janela de inscrição observará os seguintes prazos:
- 8.3.1. Início do prazo para inscrições: 25/11/2025
- 8.3.2. Término do prazo para inscrições: 05/12/2025
- 8.4. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que as CREDENCIADAS mantenham regulares todas as condições de credenciamento e que informem alterações referentes à habilitação e às condições exigidas.
- 8.5. O credenciamento não implica o direito de contratação automática.
- 8.6. O CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na

prestação dos serviços.

8.7. **DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

- 8.7.1. A demanda será distribuída a partir do termo de cooperação firmado entre a Agência RMBH e os municípios contemplados, para a execução da regularização fundiária urbana dos núcleos apresentados, situados na respectiva região a que pertencem.
- 8.7.2. A distribuição dos serviços entre as empresas credenciadas será realizada de forma objetiva.
- 8.7.3. A ordem de convocação das credenciadas para a execução do serviço será realizada, inicialmente, de forma rotativa e respeitará a ordem de classificação dos credenciados.
- 8.7.3.1. A classificação dos credenciados respeitará a ordem CRONOLÓGICA de encaminhamento da documentação completa e correta.

8.7.4. **Definições**

- 8.7.4.1. **Lote de homologação:** Conjunto de credenciados cuja documentação foi protocolada, analisada e homologada em um mesmo período definido pela ARMBH. Cada lote constituirá a base de participação nas rodadas subsequentes de distribuição, assegurando-se rastreabilidade por meio de registro público dos lotes homologados.
- 8.7.4.2. **Distribuição:** Alocação, pela ARMBH, das unidades de REURB-S nos municípios contemplados, adotando critérios objetivos e rotativos. A distribuição poderá ocorrer de forma integral a um único credenciado ou ser fracionada entre vários, especialmente nos casos em que ultrapassem 200 (duzentas) unidades.
- 8.7.4.3. **Rodada de distribuição:** Ciclo completo de alocação de unidades entre todos os credenciados habilitados em um ou mais lotes de homologação dentro de determinada região. A rodada somente se encerra quando todos os credenciados aptos tiverem sido contemplados ao menos uma vez, ainda que alguns já tenham concluído a execução atribuída. A rastreabilidade será assegurada por meio de registro público das rodadas, contendo data, credenciados convocados, unidades distribuídas e justificativas de fracionamento (quando houver).
- 8.7.4.4. **Unidades em execução:** Unidades em andamento cujas etapas de execução ainda não tenham sido finalizadas. Considera-se finalizada a etapa somente com a entrega integral das atividades e aceite definitivo, conforme previsto neste Edital. O volume de unidades em execução será computado integralmente para fins de convocação subsequente e limitação de demanda simultânea.

8.7.5. Regras gerais

- 8.7.5.1. O credenciamento permanecerá aberto enquanto houver serviços de REURB-S a executar, com homologações periódicas realizadas pela ARMBH.
- 8.7.5.2. Para definição das rodadas, observar-se-á o seguinte fluxo:
 - 1° Rodada: apenas empresas homologadas no 1° lote
 - 2° Rodada: apenas empresas homologadas no 1° e 2° lotes;
 - 3° Rodada: 3ª rodada: empresas homologadas no 1º, 2º e 3º lotes; e assim sucessivamente.
- 8.7.5.3. A ordem de convocação obedecerá, inicialmente, à classificação cronológica dos credenciados homologados no 1º lote, ordenados conforme data de protocolo da documentação, garantindo critério objetivo e isonômico.
- 8.7.5.4. A cada rodada, será obedecido o sistema rotativo, de modo que:
 - a) nenhum credenciado receba nova atribuição antes que os demais da mesma rodada tenham sido contemplados;
 - b) havendo novas homologações, os credenciados passam a integrar as rodadas subsequentes, sem prejuízo da ordem preestabelecida.

Exemplo prático – Rotatividade:	
---------------------------------	--

Lote 1: Empresas A, B e C.

Lote 2: Empresas D e E.

Na 1ª rodada, participam apenas A, B e C.

Na 2ª, participam A, B, C, D e E, obedecendo-se a ordem cronológica dentro de cada lote.

- 8.7.5.5. A apuração de unidades em execução considerará o total simultâneo, de forma a impedir que um credenciado receba volume desproporcional e comprometa a eficiência da execução.
- 8.7.5.6. Em caso de empate, prevalecerá o credenciado com melhor classificação cronológica.
- 8.7.6. *Critérios Específicos*
- 8.7.6.1. Contratos de até **200 unidades** não serão fracionados entre credenciados.
- 8.7.6.2. Contratos acima de **200 unidades** poderão ser distribuídos entre mais de um credenciado, a critério da ARMBH, preferencialmente em núcleos distintos, de modo que os maiores núcleos sejam destinados aos credenciados melhor classificados.

Exemplo prático: Município X com 450 unidades, distribuídas em 3 núcleos distintos: Núcleo 1: 200 unidades; Núcleo 2: 150 unidades; Núcleo 3: 100 unidades. A distribuição poderá ocorrer assim: Empresa A (melhor classificada): Núcleo 1 (200). Empresa B: Núcleo 2 (150). Empresa C: Núcleo 3 (100).

- 8.7.6.3. Um credenciado que já possua unidades em execução em determinado município somente poderá ser convocado em outro quando ocorrer ao menos uma das seguintes hipóteses:
 - a) o contrato em execução envolver menos de 200 unidades;
 - b) for o único credenciado habilitado naquela região;
 - c) todos os demais credenciados daquela região tenham sido contemplados na primeira rodada;
- 8.7.6.4. Em caso de empate entre credenciados da mesma rodada (igual número de unidades em execução), prevalecerá o critério da melhor classificação cronológica.
- 8.7.6.5. Para fins de isonomia, transparência e rastreabilidade, cada rodada de distribuição será formalizada em ata específica, na qual constarão, obrigatoriamente, a ordem de chamada dos credenciados, as unidades atribuídas, as justificativas para eventual fracionamento, os impedimentos aplicados, o volume de unidades em execução e a situação de cada credenciado na rodada. A referida ata será disponibilizada na página oficial da ARMBH, assegurando-se o controle público do procedimento.

8.7.7. *Desistência*

- 8.7.7.1. O credenciado convocado que desistir de assinar contrato deverá formalizar sua desistência perante a ARMBH.
- 8.7.7.2. A desistência implicará a renúncia automática à participação na rodada em curso, permanecendo o credenciado apto apenas a partir da rodada seguinte.
- 8.7.7.3. O termo de desistência deverá conter declaração expressa de ciência dessa consequência, sob pena de responsabilização em caso de alegação futura de prejuízo.

8.7.8. *Exceções*

- 8.7.8.1. Em caso de sobrecarga operacional, a ARMBH poderá redirecionar a demanda para credenciados de regiões vizinhas, desde que não haja aumento de custos, salvo acordo expresso.
- 8.7.8.2. Em regiões desertas, a ARMBH poderá redistribuir a demanda a credenciados de regiões vizinhas ou propor o recredenciamento.
- 8.7.8.3. A ARMBH manterá registro público e atualizado das distribuições e rodadas realizadas, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a isonomia do processo.

8.8. **DESCREDENCIAMENTO**

- 8.8.1. Constituem motivos para descredenciamento o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições constantes neste Termo de Referência, bem como os motivos previstos na legislação vigente.
- 8.8.2. Realizado o procedimento de descredenciamento com a observância da ampla defesa e contraditório, os serviços serão repassados ao próximo credenciado aprovado.
- 8.8.3. A CREDENCIADA poderá solicitar seu descredenciamento mediante notificação por escrito à Agência RMBH, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão enviar a documentação disposta no item **9.1 a 10.7.6** exclusivamente através do e-mail **dil@agenciarmbh.mg.gov.br**, sendo considerados inválidos os documentos apresentados por quaisquer outros meios.
- 9.1.1. Todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos serão tacitamente aceitas pelo participante no ato do envio de sua documentação.
- 9.2. O interessado que possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento de habilitação dele constante e exigido neste credenciamento, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, o interessado deverá apresentar documento novo com a validade em vigor.
- 9.2.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este credenciamento, sendo desconsiderados todos os demais, mesmo que estejam com a validade expirada.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. Se Empresário Individual:

- a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

9.3.2. Se **Pessoa Jurídica**:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza, os documentos citados poderão ser substituídos apenas pela última alteração, caso seja consolidada;
- b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s)representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir;
- e) Documento de identificação oficial do representante legal.

9.4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, em caso de empresário individual.
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 9.4.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 9.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.

10. D A EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Para atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência, é obrigatória a apresentação de comprovantes das formações acadêmicas, inscrições nos órgãos de classe e experiências profissionais dos integrantes da equipe técnica mínima, observados os requisitos abaixo:

FUNÇÃO	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Coordenador Geral	Profissional de nível superior em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia, com registro ativo no respectivo conselho de classe.	Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para coordenação, supervisão ou gerenciamento de serviços técnicos de regularização fundiária urbana. O atestado deve comprovar execução de trabalho em poligonal de REURB registrada, abrangendo no mínimo 50% do objeto da presente contratação.
Supervisor Jurídico	Profissional de nível superior em Direito, inscrito na OAB	Para atividades administrativas, cartoriais ou de pesquisa imobiliária, poderá ser admitida experiência comprovada em cartórios ou pesquisas de base imobiliária, mediante declaração ou atestado emitido por Cartório de Registro de Imóveis. Tal experiência substitutiva não autoriza o exercício das funções privativas de advogado, nos termos do art. 1º do Estatuto da OAB (Lei nº 8.906/1994). Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atuação em regularização fundiária em poligonal de REURB registrada.
Supervisor Social	Profissional de nível superior em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Ciências Sociais. Registro em conselho de classe exigido quando aplicável.	Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na elaboração de cadastro social de beneficiários e acompanhamento de famílias em poligonal de REURB registrada.

10.2. O profissional indicado deverá ser diretor, sócio ou empregado integrante do quadro permanente da empresa credenciada:

- I Na hipótese de sócio, a comprovação dar-se-á mediante cópia do contrato social;
- II No caso de empregado, o vínculo será comprovado por meio de ficha ou livro de registro de empregados ou de contrato de trabalho;
- III Nos demais casos, será suficiente a apresentação de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil.;
- IV Serão admitidas, ainda, declarações de contratação futura de profissionais capacitados, desde que acompanhadas da anuência expressa do respectivo profissional;
- V Quando o indicado não integrar o quadro da empresa, será obrigatória a apresentação de declaração de disponibilidade para compor a equipe responsável pela execução dos serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa e pelo próprio profissional, com firma reconhecida.
- 10.3. Para cada profissional deverá ser apresentado, no mínimo, um breve currículo, acompanhado de declaração firmada pelo próprio profissional, na qual manifeste concordância em integrar a equipe durante todo o período de execução dos trabalhos. Os atestados solicitados deverão ser apresentados em anexo ao respectivo currículo.

10.3.1. Os atestados deverão conter:

- I nome empresarial, CNPJ, endereço e contato da instituição emitente;
- II local e data de emissão;
- III nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- IV descrição do objeto executado, período de execução e quantitativo.
- 10.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. <u>Capacitação Técnico-operacional</u>

- 10.4.1.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, pela interessada, de serviços de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S). À luz dos critérios estabelecidos no Termo de Referência e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, serão consideradas habilitadas as empresas ou consórcios que comprovarem, de forma documental, capacidade técnica compatível com o objeto do credenciamento regularização fundiária urbana mediante apresentação de atestados que, somados, demonstrem aptidão para assumir o número de unidades a serem atendidas no âmbito desta contratação.
- 10.4.1.2. A contratada deverá apresentar equipe técnica com formação acadêmica, tempo de experiência profissional e qualificação compatíveis com as funções previstas, conforme especificado no edital. Toda a documentação deverá ser apresentada de forma completa, contendo os dados obrigatórios, assinaturas e registros exigidos, inclusive as declarações de disponibilidade dos profissionais que não integrem o quadro permanente da empresa.

10.4.2. Capacitação Técnico-profissional

- 10.4.2.1. Certidão ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a participação do profissional em, no mínimo, 1 (um) projeto de regularização fundiária urbana aprovado, com emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.
- 10.4.2.2. O documento poderá ser substituído por certidão ou atestado que comprove a execução de atividade de natureza correlata, ainda que em escopo distinto, abrangendo engenharia, arquitetura, agrimensura, topografia, advocacia ou assistência social.
- 10.4.3. Os profissionais indicados deverão obrigatoriamente participar da execução dos serviços, sendo admitida sua substituição apenas por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Agência RMBH.

- 10.4.4. Os Atestados deverão conter informações que permitam a identificação do(s) emitente(s).
- 10.4.5. Se no texto do(s) Atestado(s) não houver elementos suficientes para permitir sua análise, poderá ser anexado a ele(s) outro documento que possa esclarecer esses dados, tais como Contratos, Termos Aditivos ou Declaração de seus emitentes, de modo a complementar as informações emanadas do(s) Atestado(s).
- 10.4.6. A interessada deverá apresentar declaração de que, em caso de contratação, disporá de:
 - I todos os equipamentos necessários;
 - II profissionais com formação em Direito, Serviço Social, Engenharia Civil, Arquitetura ou Agrimensura;
 - III equipe técnica habilitada em quantidade compatível com a demanda apresentada.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.6. **DECLARAÇÕES**

10.6.1. Anexo II - Requerimento de Credenciamento.

10.7. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- 10.7.1. A Agência RMBH poderá, a qualquer tempo, solicitar a atualização da documentação exigida para o credenciamento.
- 10.7.2. Serão admitidas assinaturas digitais e eletrônicas, desde que, para as eletrônicas, constem meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão
- 10.7.3. Salvo disposição em contrário expressa neste Edital, a autenticidade da assinatura dos documentos será feita através de comparação, a ser realizada pelo Agente de Contratação com aquela constante do documento de identidade do signatário, nos termos do art. 3°, inc. I, da Lei n° 13.726/2018.
- 10.7.4. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuírem expressamente prazo de validade somente serão aceitos quando emitidos até 6 (seis) meses antecedentes à data da sessão pública.
- 10.7.5. Empresas estrangeiras poderão participar com documentos apresentados com tradução livre.
- 10.7.5.1. O interessado deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos da habilitação.
- 10.7.6. Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da avaliação dos documentos de habilitação serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 11.1. A documentação recebida será analisada pelo Agente de Contratação, o qual decidirá, com base na documentação apresentada pelos interessados para atendimento aos requisitos deste Edital, pelo credenciamento ou não dos requerentes.
- 11.2. Os documentos serão analisados no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de seu recebimento, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Agência RMBH.
- 11.3. Na ausência de qualquer documento exigido, será concedido prazo de até 5 (cinco) dias úteis para regularização. Caso não haja resposta do participante, o pedido de credenciamento será indeferido.
- 11.3.1. O prazo indicado no item anterior poderá ser prorrogado a critério da Agência RMBH.
- 11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação

verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
- b) Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais CADIN, da Secretaria de Estado de Fazenda (art. 10, do Decreto Estadual nº 44.694/2007);
- c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP (art. 47 do Decreto Estadual nº 45.902/2012).
- 11.4.1. Para fins de habilitação, o Agente de Contratação verificará as informações constantes no CAGEF.
- 11.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 11.5. A verificação pelo Agente de Contratação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 11.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição às certidões requeridas para fins de comprovação de condição de habilitação.
- 11.7. A possibilidade da consulta pelo Agente de Contratação não constitui direito do participante. A Agência RMBH não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 11.8. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, devendo os documentos produzidos serem juntados ao processo.
- 11.9. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de documento apresentado, o Agente de Contratação concederá prazo para apresentação do documento original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo Agente de Contratação.
- 11.10. Para efeito do julgamento da habilitação, será considerado como referência para a validação dos documentos sua data de recebimento.
- 11.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
 - a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e,
 - c) Ateste de condição de habilitação preexistente à data de início do recebimento dos documentos de habilitação disposta na folha de rosto deste Edital.
- 11.11.1. Não se considera documento novo aquele destinado a atestar condição de habilitação preexistente à data de recebimento dos documentos de habilitação respectivos, apresentado em sede de diligência.
- 11.12. Não será credenciado o participante que:
 - a) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos itens 8 ,9 e 10 ou apresentá-los com vícios, com a validade expirada ou em desconformidade com o previsto neste Edital e seus Anexos;
 - b) descumprir diligência;
 - c) não atender a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação;

- d) apresentar qualquer impedimento à participação neste credenciamento.
- 11.12.1. O interessado poderá apresentar novo requerimento de credenciamento, escoimado das causas que ensejaram seu indeferimento anterior.
- 11.13. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital em relação aos Documentos para Habilitação, o interessado será credenciado.
- 11.14. O resultado do julgamento será divulgado no site da Agência RMBH (www.agenciarmbh.mg.gov.br).

12. **DO RECURSO**

- 12.1. Os requerentes terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação a que se refere o subitem 11.1 para apresentar recurso contra a decisão pelo credenciamento ou não credenciamento.
- 12.2. Os recursos deverão obedecer aos seguintes requisitos:
 - a) ser apresentado exclusivamente por meio do e-mail dil@agenciarmbh.mg.gov.br até o dia de seu vencimento;
 - b) contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, assinado pelo(s) representante(s) legal(ais), devidamente comprovado(s) por meio de contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública.
- 12.2.0.1. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos neste item.
- 12.3. Após a decisão motivada do recurso pelo Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, a ata do julgamento será submetida à Autoridade Administrativa para decisão final.
- 12.3.1. Os recursos serão decididos em até 10 (dez) dias úteis.
- 12.3.2. O prazo indicado no item anterior poderá ser prorrogado a critério da Agência RMBH.
- 12.4. A interposição de recurso não produz efeito suspensivo, mantendo-se a tramitação normal das outras solicitações de credenciamento que não sejam impactadas pelo recurso.
- 12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. As decisões dos recursos serão divulgadas no site da Agência RMBH (www.agenciarmbh.mg.gov.br).

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

- 13.1. O presente certame somente poderá ser revogado por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 13.2. Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame deverão ser encaminhados no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação dos atos, assinados pelo representante legal ou credenciado do participante, acompanhados de cópia do do signatário e comprovante do poder de representação, enviados de forma eletrônica para o e- mail dil@agenciarmbh.mg.gov.br.
- 13.2.1. A intimação dos atos será feita mediante publicação no site da Agência RMBH (www.agenciarmbh.mg.gov.br).

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA EMISSÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 14.1. Inexistindo manifestação recursal ou julgados os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado do requerimento de credenciamento do interessado, o qual será publicado no site da Agência RMBH (www.agenciarmbh.mg.gov.br).
- 14.2. O Agente de Contratação emitirá então o Termo de Credenciamento Anexo III, que será enviado via e-mail ao participante em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação.
- 14.2.1. O prazo indicado no item anterior poderá ser prorrogado a critério da Agência RMBH.

14.2.2. O Termo de Credenciamento será automaticamente renovado sempre que o procedimento for atualizado.

15. VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Vigência

15.1.1. O contrato terá vigência de **18 meses**, contada da publicação de seu extrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, podendo ser prorrogado por igual período mediante celebração de termo aditivo, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. **Prorrogação**

- 15.2.1. A prorrogação de contrato de serviço contínuo será formalizada por termo aditivo, desde que constatado, pela autoridade competente, que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).
- 15.2.2. O contratado não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 15.2.3. É vedada a prorrogação do contrato quando o contratado houver sofrido penalidade de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com a Administração, observadas as respectivas abrangências.

15.3. Convocação e Assinatura do Contrato

- 15.3.1. Após a fase interna de seleção, o(s) credenciado(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) **por e-mail para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação.
- 15.3.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e a critério da Agência RMBH.
- 15.3.3. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo será considerada falta grave, sujeitando o credenciado à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Agência RMBH, sem prejuízo do remanejamento das demandas para a contratada com maior votação na fase interna.

15.4. Exigências para a Assinatura

- 15.4.1. Para a formalização do contrato, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser preservadas durante toda a vigência contratual.
- 15.4.2. No caso de credenciado estrangeiro, os documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no Brasil e apostilados ou consularizados, conforme Decreto Federal nº 8.660/2016.

15.5. Forma de Assinatura

- 15.5.1. O contrato e demais atos com a Agência RMBH serão assinados eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais SEI/MG.
- 15.5.2. Caso o credenciado ainda não possua cadastro, deverá acessar o link **https://goo.gl/DRLXHo** e selecionar a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 15.5.3. Dúvidas sobre o cadastro poderão ser encaminhadas ao e-mail: atendimentosei@planejamento.mg.gov.br
- 15.5.4. O cadastro como Usuário Externo no SEI/MG implica aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, nos termos do Decreto Estadual nº 47.222/2017, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), com responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso indevido.

15.6. **Regras Contratuais**

15.6.1. As condições detalhadas de execução e gestão contratual estão previstas no **Anexo IV** – **Minuta de Contrato**.

16. **DO REAJUSTE**

16.1. Durante a vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com

base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do edital, nos termos do art. 92, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O reajuste será admitido exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade legal.

17. DAS SANÇÕES

- 17.1. Poderão ser aplicadas as sanções previstas nos artigos 155 da Lei nº 14.133/2021, para os casos de inexecução contratual para os atos que dizem respeito ao participante/credenciado/contratado que:
 - a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
 - d) Falhar ou fraudar a execução do futuro Contrato;
 - e) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do certame;
 - g) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte ARMBH, em razão de atos ilícitos praticados.
- 17.2. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada na Lei Federal nº 12.846/2013, será dada imediata ciência à Controladoria-Geral do Estado, conforme regulamento aplicável.
- 17.3. As sanções somente serão aplicadas mediante prévio processo administrativo punitivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1. Em razão da ausência de interessados, o presente certame poderá restar deserto.
- 18.2. A Agência RMBH de acordo com as suas necessidades e conveniência e a seu exclusivo critério, poderá alterar, no todo ou em parte, as instruções constantes neste Edital, oportunidade em que às novas regras será dada a mesma publicidade do credenciamento realizado.
- 18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 18.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente administrativo na Agência RMBH.
- 18.3.2. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Agência RMBH.
- 18.4. Os Requerimentos de Credenciamento Anexo II apresentados pelos credenciados serão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do Contrato.
- 18.5. No caso de eventual divergência:
 - a) entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;
 - b) entre o descritivo dos itens no Edital e no Termo de Referência Anexo I e demais Anexos, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência e demais Anexos.
- 18.6. É facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase do certame, proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6.1. O não cumprimento da diligência ensejará a inabilitação do interessado.
- 18.7. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo participante que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

- 18.8. A Agência RMBH poderá prorrogar, por conveniência exclusiva e a qualquer tempo, os prazos dispostos neste Edital.
- 18.9. O participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata inabilitação ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 18.10. O participante fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste certame.

Fica designada a Equipe de Contratação:

Comissão de Contratação:

Nelson Luiz Pimenta - Masp. 1.291.466-9

Marco Aurélio Barbosa de Vasconcelos - Masp. 1.169.222-5

Daniel Fernandes Roberto Maia - MASP 1.186.729-8

Lucas Silvestre Dutra - Masp. 1.373.817-4

Alessandra Siqueira Seabra - Masp. 388.754-4

Taís Mendes da Silva - Masp. 963.052-6

Equipe de Apoio:

Luis Otávio Fonseca Lisboa Kayser - MASP 1.638.889-4

Luciana Regina da Silva - X1371767-4

Olavo José Lopes Braga - X1402542-3

Pedro Henrique Aviz Salles - X1523926-4

Ilce Alves Rocha Perdigão

DIRETORA GERAL

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE – RMBH



Documento assinado eletronicamente por **Ilce Alves Rocha Perdigão**, **Diretora Geral**, em 19/11/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 127594042 e o código CRC 837A9180.

Referência: Processo nº 2430.01.0000370/2025-89 SEI nº 127594042



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE

Regularização Fundiária Urbana

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão solicitante: Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte	Unidade de Compra 2431001
Responsável pelo Pedido: Maria da Glória de Melo Pinheiro Email: gloria.pinheiro@agenciarmbh.mg.gov.br	Superintendência ou Diretoria Responsável: ARMBH/DR

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO
2	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3	DO OBJETO
4	DETALHAMENTO DO OBJETO
5	DO ESCOPO DOS SERVIÇOS
6	JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO
7	JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO
8	CREDENCIAMENTO
9	DA GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO
10	LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE RECEBIMENTO
11	PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
12	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
13	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
14	VISITA TÉCNICA
15	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA
16	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO
17	PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO
18	SUBCONTRATAÇÃO
19	SANÇÕES E RESCISÕES
20	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
21	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
22	MATRIZ DE RISCOS
23	FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
24	PRAZO DE VIGÊNCIA
25	ÍNDICE DE REAJUSTE
26	PRAZO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
27	VALOR DA CONTRATAÇÃO
28	DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

I. INTRODUCÃO

1.1. O presente **Termo de Referência** estabelece os requisitos mínimos a serem observados, bem como os parâmetros e diretrizes a serem adotados pelas empresas credenciadas para a prestação de serviços técnicos especializados de **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S**, em núcleos urbanos informais consolidados, de acordo com as necessidades da **Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – ARMBH**, orientando, descrevendo e disciplinando os procedimentos e critérios que regerão o relacionamento técnico entre a empresa credenciada e a Agência RMBH.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico SEDE, a cargo da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte ARMBH, em razão do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário TDCO, e serão custeadas pela dotação orçamentária abaixo indicada, ou por outras que vierem a substituí-la, a qual possui saldo suficiente para atender ao valor total de R\$ 11.201.000,00 (onze milhões, duzentos e um mil reais), referente ao exercício de 2025 e aos subsequentes, conforme o Plano de Trabalho constante neste processo.
- 2.1.1. **Dotação Orçamentária:** 1221.04.127.125.1082.0001 3390.3963 Fonte 32.1.1

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Termo o credenciamento de empresas para execução da REURB-S nos municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte e do Colar Metropolitano, conforme subdivisões de lotes indicadas no subitem 4.1.

LOTE	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				1650		R\$ 3.795.000,00
02	000143260	Serviço de consultoria e elaboração de processos de Regularização Fundiária Urbana		920		R\$ 2.116.000,00
03		de Interesse Social (REURB-S) em núcleos urbanos informais consolidados, situados em municípios da Região Metropolitana de Belo	unidade imobiliária	1100	R\$ 2.300,00	R\$ 2.530.000,00
04		Horizonte e do Colar Metropolitano.		800		R\$ 1.840.000,00

- 3.1.1. A prestação de serviços técnicos de Regularização Fundiária Urbana, com vistas à titulação da população beneficiária, deverá ser desenvolvida em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 13.465/2017 e nº 6.015/1973, no Decreto Federal nº 9.310/2018, bem como nas especificações elencadas a seguir.
- 3.1.2. O quantitativo previsto neste Edital é estimativo, podendo a Agência RMBH requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido, de acordo com as demandas que vierem a ser recebidas e a disponibilidade de recursos captados.

DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão segmentados em lotes, correspondentes a agrupamentos de municípios, conforme o detalhamento a seguir.

Lote	Município	Nº Títulos por Município	Total de Títulos estimado por lote
	Vespasiano	400 títulos	
Lote 1 – Vetor	Confins	300 títulos	
Norte da	São José da Lapa	300 títulos	1.650 unidades
RMBH	Ribeirão das Neves	400 títulos	7
	Pedro Leopoldo	250 títulos	
	Matozinhos	300 títulos	
Lote 2 – Norte	Taquaraçu de Minas	100 títulos	920 unidades
da RMBH	Santa Luzia	400 títulos	920 unidades
	Jaboticatubas	120 títulos	
	Ibirité	400 títulos	
	Itaguara	200 títulos	
Lote 3 – Vetor Sul-Sudoeste	Juatuba	300 títulos	7
Sur Sudoesie	Moeda (Colar)	100 títulos	1.100 unidades
	Belo Vale (Colar)	100 títulos	
	Fortuna de Minas (Colar)	100 títulos	
Lote 4 – Vetor	Inhaúma (Colar)	300 títulos	
Oeste	Capim Branco	100 títulos	800 unidades
	Prudente de Morais	300 títulos	800 unidades
	4.470 unidades		

- 4.1.1. Há a previsão de 400 unidades adicionais, correspondentes ao montante de R\$ 920.000,00, de modo que o total estimado passa a ser de 4.870 unidades. A inclusão dessa margem suplementar justifica-se pela inexatidão dos dados disponíveis e pela volatilidade própria dos núcleos urbanos informais a serem regularizados, cujo quantitativo efetivo pode variar para além das estimativas iniciais apresentadas por município. Assim, há elevada probabilidade de que o número final de unidades ultrapasse as 4.470 unidades inicialmente previstas no quadro acima.
- 4.2. As empresas poderão se credenciar em um ou mais lotes.

DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O serviço de REURB-S será divido em 5 (cinco) etapas, sendo necessária a execução de todas as etapas em cada um dos núcleos objeto da regularização.
- 5.2. As etapas, abaixo discriminadas, compreendem as fases do processamento administrativo da REURB-S, dispostas no artigo 28 da Lei Federal nº 13.465/17:

ETAPA 1: IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO E INSTAURAÇÃO DA REURB:

- 5.2.1. A contratada deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, cronograma contendo o detalhamento dos serviços a serem executados, compreendendo, dentre outras, as seguintes etapas:
- 5.2.2. Identificação e delimitação do perímetro do núcleo, com vistas à instauração do procedimento de regularização, incluindo a realização de pesquisas sobre o histórico de ocupação, eventuais desconformidades e a titularidade da área, para fins de notificação e manifestação dos interessados.
- 5.2.3. Nesta etapa deverão ser realizadas as seguintes atividades:
- 5.2.3.1. IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO DO NÚCLEO: Esta fase consiste no levantamento do perímetro do núcleo para conferência da informação fornecida pelo município e delimitação exata da área de trabalho.

- 5.2.3.2. ENGAJAMENTO DOS OCUPANTES: Esta fase consiste em ações de sensibilização, mobilização, informação e envolvimento da população para participação no processo de regularização fundiária da poligonal.
- ATOS NORMATIVOS E/OU ADMINISTRATIVOS: Esta fase compreende a elaboração de documentos técnicos e de minutas de instrumentos normativos e administrativos destinados a apoiar a regularização da situação dos imóveis inseridos na poligonal, tais como projetos de lei, decretos, portarias, termos, contratos ou requerimentos administrativos, entre outros. Inclui, ainda, a identificação de legislações municipais relativas à regularização fundiária e a análise de eventuais incompatibilidades com a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018. Nesta etapa, será instaurado o processo de regularização fundiária no âmbito do município, com a devida indicação da classificação do núcleo.
- PESQUISA DE BASE IMOBILIÁRIA: Identificação de detentores de direitos reais existentes na poligonal de regularização e confrontantes/terceiros interessados, e deverá abranger as seguintes atividades:
 - a) pesquisa cartorária para identificação das matrículas atingidas e dos confrontantes;
 - b) histórico fundiário da ocupação;
 - c) caracterização do entorno:
 - d) levantamento da planta cadastral junto ao Cadastro Imobiliário Municipal (se houver);
 - e) elaboração da planta de sobreposição da situação de fato com a situação registral (se houver);
 - f) pesquisa sobre existência de processos judiciais que envolvam a poligonal.
- NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS: Nesta fase deverá ocorrer a notificação dos confrontantes e dos 5 2 3 5 detentores de domínio e outros direitos reais localizados na poligonal da regularização fundiária, nos termos do art. 31 da lei federal 13.465/17.

5.2.4. ETAPA 2: DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- 5.2.5. Elaboração do Projeto de Regularização Fundiária do núcleo em regularização, conforme arts. 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017 e arts. 30 e 31 do Decreto Federal nº 9.310/2018.
- Nesta etapa deverão ser realizadas as seguintes atividades: 5.2.6.
- LEVANTAMENTO TERRITORIAL PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL: Elaboração de levantamento cadastral territorial georreferenciado de 5.2.6.1 unidades imobiliárias, com utilização da tecnologia RTK ou estação total e aerolevantamento e deverá indicar:
 - a) perímetro da poligonal a ser mapeada;
 - b) perímetro de todas as unidades imobiliárias, lotes, áreas públicas (escolas creches, parques, espaço livre de uso público, áreas institucionais, praça dentre outras);
 - c) coordenadas geográficas de todos os vértices das unidades imobiliárias e da poligonal da área a ser mapeada;
 - d) delimitação do sistema de circulação existente ou projetado (vias veiculares, becos, passagens de pedestre, escadarias e demais vias públicas de
 - e) áreas de preservação ambiental, se houver;
 - f) áreas com interferência ambiental, se houver;
 - g) áreas de risco geológico e/ou hidrológico, se houver;
 - h) áreas de servidão (redes de alta tensão, canaletas de drenagem e outras), se houver;
 - O levantamento cadastral territorial georreferenciado de unidades imobiliárias deverá conter elementos técnicos e físicos que subsidiem a elaboração da planta de parcelamento para elaboração do projeto de regularização fundiária nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9310/2018 e NBR 17047.
 - O georreferenciamento do perímetro das áreas objeto de levantamento e a leitura de todos os vértices das unidades imobiliárias deverão ser feitas utilizando tecnologia RTK e/ou estação total. A utilização da estação total só será aceita em locais onde não houver sinal de satélite.
 - Deverá ser feito a correção da base utilizando PPP/IBGE, conforme NBR nº 17047/22 (e esta correção deve ser replicada para os demais pontos de controle e/ou levantados).
 - Deverá haver a implantação de pelo menos 5 marcos físicos permanentes no perímetro levantado.
- PLANTA DO PERÍMETRO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL COM DEMONSTRAÇÃO DAS MATRÍCULAS OU TRANSCRIÇÕES ATINGIDAS: Elaboração de planta do núcleo, representando a poligonal da área a ser regularizada, demonstrando todas as matrículas e transcrições atingidas, bem como as poligonais.
- ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL: Elaboração de estudo técnico ambiental, nos termos do art. 12 da lei federal 13.465/17, para fundamentar, a regularização fundiária de interesse social em áreas com fragilidade ambiental de modo a garantir a sustentabilidade socioambiental da poligonal e indicação de eventuais medidas mitigatórias e compensatórias nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 13.4.65/17 e da legislação ambiental em vigor.
- ESTUDO DE ANÁLISE DE RISCO: Elaboração de estudo técnico de análise de risco geotécnicos, de inundação ou outros riscos especificados em lei, nos termos do art. 12 da lei federal 13.465/17, para fundamentar a regularização fundiária de interesse social em áreas com fragilidade ambiental de modo a examinar a possibilidade de eliminação, correção ou administração de riscos na parcela de lotes por eles afetada. Nesta fase, deverá ocorrer a provocação da Defesa Civil Municipal para que ela se manifeste acerca da existência de risco na poligonal, que impeça a regularização fundiária.
- ESTUDO DE SITUAÇÃO JURÍDICA: Estudo técnico que identifica e caracteriza a situação jurídica da área objeto de intervenção. 5.2.6.5.
- PROJETO URBANÍSTICO: Elaboração da planta de parcelamento da área objeto de intervenção, compreendendo compatibilização das informações do 5.2.6.6. cadastro imobiliário municipal, o relatório ambiental e de risco, a pesquisa cartorial e a conferência em campo.

ETAPA 3: RELATÓRIO SOCIAL 5.2.7.

- Análise socioeconômica apresentada por meio de diagnóstico social qualitativo e quantitativo das famílias ocupantes do núcleo em 5.2.8. regularização, contendo a indicação da classificação do núcleo e a classificação individual.
- 5.2.9. Nesta etapa deverão ser realizadas as seguintes atividades:
- AUDIÊNCIA PÚBLICA: Realização de Audiência Pública com a comunidade a fim de apresentar o objetivo do cadastro social e a forma como 5.2.9.1. ocorrerá (visitas domiciliares, ponto fixo para cadastro, dentre outras formas).
- 5.2.9.2 CADASTRO SOCIAL: Elaboração de cadastros socioeconômicos com a coleta de dados e documentos dos beneficiários de modo a contemplar as exigências legais e necessárias à elaboração da CRF.
- 5.2.9.3. RELATÓRIO SOCIAL: Emissão de Relatório Social referente a diagnóstico social para fins de classificação final do núcleo em regularização,

5.2.10. ETAPA 4: PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO

- 5.2.11. Produção de documentos técnicos, administrativos e jurídicos do processo administrativo de REURB, e saneamento de todo o procedimento visando promover ajustes, se for o caso, a fim de dar condição de concluir o procedimento.
- 5.2.12. Nesta etapa deverão ser realizadas as seguintes atividades:
- 5.2.12.1. LISTA DE BENEFICIÁRIOS: Realização da compatibilização do cadastro socioeconômico com a planta de parcelamento do solo, com a emissão de listagem final de beneficiários contendo: qualificação com dados objetivos do imóvel e dados subjetivos do beneficiário, classificação individual da modalidade de REURB e instrumento para fins de regularização, conforme Art. 40 da Lei 13465/2017;
- 5.2.12.2. SANEAMENTO DO PROCESSO: Realização de saneamento de todo o procedimento visando promover ajustes, se for o caso, a fim de dar condição de concluir o procedimento.
- 5.2.12.3. CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Elaboração da Certidão de Regularização Fundiária nos moldes do art. 41 da Lei nº 13.465/2017, acompanhada da certidão de avaliação dos imóveis individuais e da área do perímetro para fins de aprovação do PRF pela autoridade competente e registro da regularização fundiária

5.2.13. ETAPA 5: REGISTRO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- 5.2.14. Nesta etapa deverão ser realizadas as seguintes atividades:
- 5.2.14.1. Protocolo de regularização fundiária junto ao Cartório de Registro de Imóveis para fins do registro individualizado de cada unidade imobiliária e a titulação final de cada uma das unidades, com atendimento quanto a retorno de Notas Devolutivas até a promoção da regularização fundiária da unidade imobiliária.
- 5.2.14.2. Nesta etapa deverão ser realizadas as seguintes atividades:
- 5.2.14.3. REGISTRO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Registro no Cartório de Registro de Imóveis do PRF com as respectivas aberturas das matrículas individuais de cada imóvel.
- 5.2.14.4. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS CARTORIAIS: Realização de apoio técnico, caso seja necessário, a fim de responder a notas devolutivas emitidas pelo Cartório de Registro de Imóveis, inclusive com a elaboração de minutas para esta finalidade
- 5.2.14.5. TITULAÇÃO: Fornecimento dos registros individualizados (matrículas) advindos da regularização fundiária com as respectivas titulações.

5.3. A DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA EM CADA ETAPA DEVE ATENDER O CONTEÚDO MÍNIMO E AOS PADRÕES DE QUALIDADE RELATIVOS AO OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

5.3.1. Os critérios de aceitabilidade de todos os produtos estão estipulados neste documento para que a licitante tenha conhecimento da qualidade mínima que o órgão exige para que o produto seja aprovado. A análise objetiva garante transparência e eficiência na aprovação e autorização de pagamento de cada produto.

ETAPA 1: IDENTIFICAÇÃO DO NÚCL	EO E INSTAURAÇÃO DA REURB
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO DO N	ÚCLEO:
PRODUTOS	CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
1. Mapa georreferenciado contendo a delimitação do perímetro do núcleo a ser regularizado, constando os possíveis proprietários (de lotes, glebas ou da área total) e identificação dos confrontantes do perímetro	1 - Arquivo em meio digital no formato .DWG contendo todas as informações do levantamento separados em camadas/layer; 2 - Arquivo em meio digital no formato .PDF, assinado pelo responsável técnico que efetivamente executou o serviço; 3 - legenda e escala que permitam a perfeita compreensão dos dados levantados.
2. Ortofoto georreferenciada da área a ser regularizada	1 - Arquivos digital das fotos tiradas pelo equipamento utilizado no aerolevantamento em formato .TIF. Os arquivos digitais deverão ser entregues em meio físico na sede da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte. 2 - Ortofoto georreferenciada com GSD de 5 cm ou melhor; 3 - Arquivo digital da ortofoto georreferenciada em formato .TIF. O arquivo digital deverá ser entregue em meio físico na sede da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte.
3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT).	1 - Arquivo assinado pelo responsável técnico que efetivamente executou o serviço; 2 - O responsável técnico deve compor o quadro de equipe habilitada no processo de contratação.
ENGAJAMENTO DOS OCUPANTES:	
Audiência Pública com a comunidade a fim de apresentar a REURB e o planejamento para regularização da área.	1- A contratada deverá se esforçar de modo a garantir a participação de pelo menos 60% dos ocupantes do núcleo;
2. Relatório de trabalho social (descrição das atividades realizadas e cópia dos materiais elaborados para mobilizar a comunidade como atas, registros fotográficos, editais).	Relatório contendo descrição das atividades realizadas, atas, lista de presença, registros fotográficos, convocações ou outros documentos comprobatórios do serviço executado;
3. Relatório de Audiência Pública de lançamento do projeto.	Relatório da reunião com a comunidade e registro fotográfico do evento. Ata constando dados da Audiência Pública (data, horário, local, relação de participantes, conteúdo apresentado e lista de presença); Apresentação utilizada na audiência.
4. Criação das Câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos a fim de facilitar a mediação e conciliação de conflitos relacionados à regularização fundiária social contendo representantes dos moradores do núcleo a ser regularizado e da prefeitura municipal. (Se necessário)	1- Ata constando o processo da escolha dos representantes; 2- Decreto de nomeação dos representantes na Câmara de Conciliação.
ATOS NORMATIVOS E/OU ADMINISTRATIVOS:	
1. Apresentação do Requerimento de Instauração da REURB-S para entrega no município.	1- Protocolo do pedido de instauração de REURB;

2. Apresentação de minuta de instauração do procedimento de REURB pelo município.	1 - Manifestação do jurídico municipal quanto a aprovação da minuta de instauração;
3. Apresentação do Ato Administrativo de Instauração e classificação do procedimento de REURB.	1 - Manifestação do jurídico municipal quanto a aprovação da minuta de enquadramento;
4. Apresentação do Decreto de Enquadramento Publicado.	1 - Publicação do Decreto de Enquadramento da REURB.
5. Apresentação de relatório de incompatibilidade legislativa e minuta de norma legal cabível para adequação à Lei Federal 13.465/17 e Decreto 9310/2018. (se cabível).	1-Relatório informando a situação legislativa municipal; 2-Relatório informando as medidas jurídicas a serem adotadas para a compatibilização das legislações, se houver; 3-Lei Municipais em vigor, se houver; 4-Minuta de norma legal cabível para a adequação à Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, se houver; 5-Manifestação do jurídico municipal quanto a aprovação dos instrumentos elaborados, se houver.
6. Apresentação de minuta de instrumentos elaborados. (se cabível).	1 - Manifestação do jurídico municipal quanto a aprovação dos instrumentos elaborados, se houver.
PESQUISA DE BASE IMOBILIÁRIA:	
Informações fornecidas pelo Cadastro Imobiliário Municipal.	1- Relatório contendo as informações do Cadastro Imobiliário Municipal;
2. Informações de processos judiciais envolvendo a poligonal.	1 - Relatório contendo as informações de processos judiciais, se houver;
3. Pesquisa nos Cartório(s) de Registro de Imóveis competentes sobre a existência de imóveis com registro dentro da poligonal, de imóveis confrontantes da poligonal e se há registro originário da área.	1- Certidões de Inteiro Teor encontradas oriundas da pesquisa cartorária identificando as matrículas atingidas encontradas; 2- Certidões de Inteiro Teor oriundas da pesquisa cartorária identificando as matrículas dos lotes confrontantes; 3- Certidão Negativa de Propriedade; 4- Certidão de Inteiro Teor da matrícula originária; 5- Planta de sobreposição da situação de fato com a situação registral;
NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES E TERCEIROS INTE	ERESSADOS:
1.Notificação dos confrontantes e terceiros interessados.	1- Comprovação de notificação dos confrontantes e terceiros interessados; 2 - Cópia da manifestação dos confrontantes e terceiros interessados (se houver);
2. Notificação dos proprietários de matrículas atingidas.	1- Comprovação de notificação dos proprietários de matrículas atingidas; 2- Cópia da manifestação dos proprietários de matrículas atingidas (se houver);
3. Edital de notificação.	1- Cópia da publicação de edital; 2- Comprovação da anuência expressa dos confinantes e/ou titulares de matrículas atingidas (se houver);
4. Relatório de impugnação.	1- Relatório informando se houve impugnação do projeto de regularização fundiária com as devidas medidas mitigatórias, se houver.
ETAPA 2: DESENVOLVIMENTO DO PI	LANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
LEVANTAMENTO TERRITORIAL PLANIALTIMÉTRICO C	ADASTRAL:
Mapa georreferenciado contendo:	1 - Arquivo em meio digital no formato .DWG contendo todas as informações do levantamento separados em camadas/layer; 2 - Arquivo em meio digital no formato .PDF Arquivo assinado pelo responsável técnico que efetivamente executou o serviço; 3 - legenda e escala que permitam a perfeita compreensão dos dados levantados.
 Delimitação física de todos os equipamentos públicos (escolas, postos de saúde, centros comunitários, hospitais, praças, parques, etc.), georreferenciada utilizando a tecnologia RTK ou estação total. 	1- Coleta em campo de todos os vértices de todos os equipamentos públicos, utilizando a tecnologia RTK ou estação total. A utilização da estação total só será aceita em locais onde não houver sinal de satélite; 2- Arquivo digital de todos os pontos levantados pelo RTK ou estação total em formato .RINEX e .DXF; 3- Arquivos em meio digital em formato DWG do levantamento cadastral. Os itens do levantamento deverão estar separados em camadas/layer; 4- Levantamento conforme NBR13.133 e NBR 17.047;
3. Indicação das redes de alta tensão e sua respectiva faixa de servidão conforme especificado pelas concessionárias, se houver.	1- Coleta em campo do eixo das torres de alta tensão, utilizando a tecnologia RTK ou estação total. A utilização da estação total só será aceita em locais onde não houver sinal de satélite; 2- Arquivo digital de todos os pontos levantados pelo RTK ou estação total em formato .RINEX e .DXF; 3- Arquivos em meio digital em formato DWG do levantamento cadastral. Os itens do levantamento deverão estar separados em camadas/layer; 4- Levantamento conforme NBR13.133 e NBR 17.047;
4. Indicação da(s) faixa(s) de domínio conforme especificado pelo órgão e outras que forem pertinentes, se houver.	1- Coleta em campo das linhas de faixas de domínio, utilizando a tecnologia RTK ou estação total. A utilização da estação total só será aceita em locais onde não houver sinal de satélite; 2- Arquivo digital de todos os pontos levantados pelo RTK ou estação total em formato .RINEX e .DXF; 3- Arquivos em meio digital em formato DWG do levantamento cadastral. Os itens do levantamento deverão estar separados em camadas/layer; 4- Levantamento conforme NBR13.133 e NBR 17.047;
5. Indicação de áreas de servidão, se houver, georreferenciada utilizando a tecnologia RTK ou estação total, se houver.	1- Coleta em campo das linhas de faixa(s) de servidão, utilizando a tecnologia RTK ou estação total. A utilização da estação total só será aceita em locais onde não houver sinal de satélite. 2 - Arquivo digital de todos os pontos levantados pelo RTK ou estação total em formato .RINEX e .DXF. 3 - Arquivos em meio digital em formato DWG do levantamento cadastral. Os itens do levantamento deverão estar separados em camadas/layer. 4 - Levantamento conforme NBR13.133 e NBR 17.047;

ou consideration se vision existentes, aspiren ades visus de correlação de productiva, de visitados de localizados a termindaga RTK ou estada contractiva de productiva de contractiva de contractiva de contractiva de productiva de contractiva de c		
Evanamento devede estra separadas en canadaciloye;	circulação de pedestres, de veículos ou de ciclistas, com logradouro e calçadas, georreferenciada utilizando a tecnologia RTK ou estação	2 - Arquivo digital de todos os pontos levantados pelo RTK ou estação total em formato .RINEX e .DXF;
1. Coles em campo dos pontos que deliminar os rechosos, áreas verdes, assecutes, curso d'agua perceso un terminente, lugans, áreas de brois en de grante procurente de la coles de posteros que de procurente de p	total.	levantamento deverão estar separados em camadas/layer;
total. A utilização de astação total ao serã a serta em locais onde não bouver sinuito or atributo digital de todos a portos le vortudos pelo RIX no extagato total em formato RINCX e DXF; 3. Aquivos em meio digital em formato DWG do levantamento eadastral. Os itens do levantamento deverão esta separados em camados los yer. 4. Eventamento entre de extension de Responsabilidade Técnica (ART). Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Tecnica (TRT). 10. Instalação de marco físico na área a ser regularizada 11. Amero físico de cavere de eventue exceutou o serviço; 2. Patro físico a cada 5 hectures; 3. Pelo menso I Marco de eve compor o quadro de equipe habilitada no processo de contratação; 2. Indirectiva de marco físico na base do levantamento; 2. Indirectiva de marco físico na base do levantamento; 3. Pelo menso I Marco de eve compor o quadro de equipe habilitada no processo de contratação; 3. Pelo menso I Marco de eve compor o quadro de equipe habilitada no processo de contratação; 2. Indirectiva de marco físico na base do levantamento; 3. Pelo menso I Marco de vez es visualizados por outro marco; 4. Marco físico a cada 5 hectures; 3. Pelo menso I Marco de vez es visualizados por outro marco; 4. Marco físico a cada 5 hectures; 3. Pelo menso I Marco de vez es visualizados por outro marco; 4. Marco físico de concreto, hornacha ou alturinio com placa de identificação indicando: ARMH, nimero de deciraficação conforme acaphica a unariera fornacida pela ARMBH; 5. Marco físico de concreto, hornacha ou alturinio com placa de identificação indicando: 4. Marco físico de concreto, hornacha ou alturinio com placa de identificação indicando: 5. Marco físico de concreto, hornacha ou alturinio com placa de identificação indicando: 6. Local marco de vez de serviços de concreto, hornacha ou marco; 6. Local marco de vez de serviços de concreto, hornacha de autilização fornacida de serviços de concreto, hornacha de autilização fornacida de serviços de concreto, hornacha de autil	cursos d'água perenes ou intermitentes, lagoas, áreas de brejo e área	1 - Coleta em campo dos pontos que delimitam os rochosos, áreas verdes, nascentes, cursos d'água perenes ou intermitentes, lagoas, áreas de brejo e área de preservação permanente, utilizando a tecnologia RTK ou estação total. A utilização da estação total só será aceita em locais onde não houver sinal de satélite; 2 - Arquivo digital de todos os pontos levantados pelo RTK ou estação total em formato .RINEX e .DXF; 3 - Arquivos em meio digital em formato DWG do levantamento cadastral. Os itens do levantamento deverão estar separados em camadas/layer;
2. O responsibilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT).		.RINEX e .DXF; 3- Arquivos em meio digital em formato DWG do levantamento cadastral. Os itens do levantamento deverão estar separados em camadas/layer;
2 - 1 Marco físico a cada 5 hectares; 3. Pelo menso 1 Marco dave ser visualizados por outro marco; 4. Marco físico de concreto, bornacha ou aluminio com placa de identificação indicando: 4. Marco físico de concreto, bornacha ou aluminio com placa de identificação indicando: 5. Monografía de marco geodésico; 1. Delimitação física do núcleo a ser regularizado com a demonstração de todas a matriculas e transcrições atingidas, georreferenciada utilizando a tecnologia RTK ou estação tota; 5. Octave em campo dos vértices da poligonal do núcleo e das matriculas atingidas, utilizando esteção total só será aceita em locais onde tecnologia RTK ou estação total: 4. Arquivos em moio digital em formato RNINEX e JDNF; 5. Levantamento conforme NER13.133 e NBR 17.047; ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL: 1. Estrutura mínima: a) Bioma: qual bioma o nunicípio está inserido; b) Bacia lifidrográfica: a qual bacia hidrográfica o município pertenee (pode ser mais de um e) Hidrografía; principasis cursos d'éga do município e da poligonal de REURB; d) Relevo do município está inserido; b) Bacia lifidrográfica: a qual bacia hidrográfica o município pertenee (pode ser mais de um e) Hidrografía; principasis cursos d'éga do município e da poligonal de REURB; d) Relevo do município está inserido; b) Bacia lifidrográfica: a qual bacia hidrográfica o município pertenee (pode ser mais de um e) Hidrografía; principasis cursos d'éga do município e da poligonal de REURB; d) Relevo do município está inseridos e un suas áreas de entorno; l) APPé destinar do resultado estação do município e da poligonal de REURB; d) Relevo do município está inseridos e un suas áreas de entorno; l) APPé destinar do servo de preservação permanente esticateiros más esta que são objetos de e) Unidade de Conservação (APA, RPP) A; Parques, etc) u mista destinacio mais dia ou conservação (APA, RPP) A; Parques, etc) u mista serva que a destinacio de acetado curso de núcleo de sectado curso de núcleo de acetado curso de núcleo de sectado curso de núcleo de sectado curso de	Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade	2 - O responsável técnico deve compor o quadro de equipe habilitada no processo de
PLANTA DO PERÍMETRO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL. COM DEMONSTRAÇÃO DAS MATRÍCULAS OU TRANSCRIÇÕES ATINGIDA 1. Delimitação física do núcleo a ser regularizado com a demonstração de todas as matrículas e transcrições atingidas, georreferenciada utilizando a tecnologia RTK ou estação total; 2. Indicação do nome e proprietário das matrículas. 3- Arquivo digital de todos os pontos levantados pelo RTK ou estação total em formato RINEX e. DXF; 4- Arquivos em meio digital em formato DXO devantamento cadastral. Os itens do levantamento deverão estar separados em camadas/layor; 5- Levantamento deverão estar separados em camadas/layor; 5- Levantamento conforme NBR13.133 e NBR 17.047; ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL: 1. ESTRUTURO MINIMA ENTRE ENT	10. Instalação de marco físico na área a ser regularizada	2 - 1 Marco físico a cada 5 hectares; 3 - Pelo menos 1 Marco deve ser visualizados por outro marco; 4 - Marco físico de concreto, borracha ou alumínio com placa de identificação indicando: ARMBH, número de identificação conforme sequência numérica fornecida pela ARMBH;
tecnologia RTK ou estação total. A utilização da estação total só será aceita em locais onde houver sina de satélite: 2- Indicação do nome e proprietário das matriculas. A raquivo digital de todos os pontos levantes de transcrições atingidas, georreferenciada utilizando a tecnologia RTK ou estação total em Castação total em Grmato RINEX e. DNF; 4- Arquivos em meio digital em formato DWG do levantamento cadastral. Os itens do levantamento cadastral. Os itens do levantamento cadastral. Os itens do levantamento compose de levantamento conforme NBR13.133 e NBR 17.047; ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL: 1- Estrutura mínima: a) Bioma: qual bioma o município está inserdo; b) Bacia Hidrográfica; principais cursos d'água do município pertence (pode ser mais de um e) el Hidrográfica; principais cursos d'água do município está inserdo; b) Bacia Hidrográfica; a qual bacia hidrográfica o município pertence (pode ser mais de um e) el Hidrográfica; a distinde máxima; adu do município; com desta para as áreas de estudo (curvas de nivel); c) Unidade de Conservação: destacar as ea áreas de estudo estão inserdas em unidades de conservação (APA, RPPN's, Parques, etc) ou em suas áreas de entorno; 1) APP: destacar as áreas de preservação paramente existentes nas áreas que são objetos de estudo, indicando a existência de coupação nas faixas de 30m e 15m; g) Cobertura do solo: abordar situação atudas de solo as áreas de estudo; 2. Especificação dos sistemas de saneamento básico informando: Tratamento e abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, resíduos sólidos. 1- Tratamento e abastecimento de água, Porcentagem de atendimento no município, porcentagem e qualidade do atendimento do serviço nas áreas de estudo; 2- Especificação dos sistemas de saneamento básico informando: Tratamento e abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, resíduos sólidos. 1- Tratamento e abastecimento de água. Porcentagem de atendimento no município, porcentagem e qualidade ambiental de secondento de sucular de consumento	PLANTA DO PERÍMETRO DO NÚCLEO URBANO INFORM.	
1 - Estrutura mínima: a)Bioma: qual bioma o município está inserido; b) Bacia Hidrografica: a qual bacia hidrografica o município pertence (pode ser mais de um o Hidrografica principais cursos d'água do município e a poligonal de REURB; d) Relevo do município: altitude main, altitude média e minima do município, com desta para as áreas de estudo (curvas de nível); e) Unidade de Conservação: destacar se as áreas de estudo estão inseridas em unidades de conservação (APA, RPPN's, Parques, etc) ou em suas áreas de entorno; f) APP: destacar as áreas de preservação permanente existentes nas áreas que são objetos de estudo. indicando a existência de coupação nas fáixas de 30 m e 15m; g) Cobertura do solo: abordar situação atual do uso e cobertura do solo das áreas degradadas; h) Vegetação: Porcentagem de área urbana, porcentagem de solo exposto, porcentagem de vegetação, etc) 1- Tratamento e abastecimento de água, escubi, indicar existência de carea degradadas; h) Vegetação: Porcentagem de atendimento no município, porcentagem, residuos sólidos. 1- Tratamento e abastecimento de água. Porcentagem de atendimento no município, porcentagem, residuos sólidos. 1- Tratamento e abastecimento de água. Porcentagem de atendimento no município, porcentagem de atendimento do serviço nas áreas de estudo; 2- Esgotamento Sanitário: Porcentagem de atendimento no município, porcentagem de atendimento do serviço nas áreas de estudo; 4- Residuos Sólidos: Tipo de destinante de diguas pluviais no município, porcentagem de atendimento de coleta seletiva; 1- Indicação de naciente de fagua pluviais no município, porcentagem de atendimento de coleta seletiva; 1- Indicação de naciente de atendimento de coleta de resíduos no município com destaque para as áreas estudo, existência de coleta seletiva; 1- Indicação de naciente de atendimentação infraestruturas para melhorar a qualidade ambiental, considerando tanto o ambiente natural como o ambiente construido; 2- Indicação de meldidas mitigatórias e com	demonstração de todas as matrículas e transcrições atingidas,	2- Indicação do nome e proprietário das matrículas. 3- Arquivo digital de todos os pontos levantados pelo RTK ou estação total em formato .RINEX e .DXF; 4- Arquivos em meio digital em formato DWG do levantamento cadastral. Os itens do levantamento deverão estar separados em camadas/layer;
a)Bioma: qual bioma o município está inserido: b) Bacia Hidrográfica: a qual bacia hidrográfica o município pertence (pode ser mais de um e) Hidrografia: principais cursos d'água do município et da poligonal de REURB; d) Relevo do município: altitude máxima, altitude média e mínima do município, com desta para as áreas de estudo (curvas de rivel); e) Unidade de Conservação (destacar se as áreas de estudo estão inseridas em unidades de conservação (APA, RPPN's, Parques, etc) ou em suas áreas de entorno; f) APP: destacar as áreas de preservação permanente existentes nas áreas que são objetos de estudo, indicando a existência de ocupação atual do uso e cobertura do solo das áreas de estudo; g) Cobertura do solo: abordar sidos atual do uso e cobertura do solo das áreas de estudo (área urbana, solo exposto, vegetação, cursos d'água, etc), indicar existência de áreas degradadas; h) Vegetação: Porcentagem de área urbana, porcentagem de solo exposto, porcentagem de vegetação, etc. 1- Tratamento e abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, resíduos sólidos. 2. Espocificação dos sistemas de saneamento básico informando: Tratamento e abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, resíduos sólidos. 3. Indicação da melhoria da qualidade ambiental; 3. Indicação da melhoria da qualidade ambiental; 4. Plantas e mapas de apoio. 4. Plantas e mapas de apoio. 4. Plantas e mapas de apoio. 5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) 5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) 5. Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) 6. Presponsabilidade Técnica (RRT) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Registro de Carpado de Carpado de Carpado de qualidade acumbienta executou o serviço. 2- O responsável técnico deve compor o quadro de equipe habilitada no processo de	ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL:	/
porcentagem e qualidade do atendimento do serviço nas áreas de estudo; 2. Especificação dos sistemas de saneamento básico informando: Tratamento e abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, resíduos sólidos. 2. Especificação dos sistemas de saneamento básico informando: Tratamento e abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, resíduos sólidos. 3. Drenagem: Situação atual do escoamento de águas pluviais no município, possíveis transtornos existentes no município, infraestruturas existentes nas áreas de estudo; 4. Resíduos Sólidos: Tipo de destinação e disposição final dos resíduos no município, porcentagem de atendimento de coleta de resíduos no município com destaque para as áreas estudo, existência de coleta seletiva; 1. Indicação da necessidade (ou não) de implementação infraestruturas para melhorar a qualidade ambiental, considerando tanto o ambiente natural como o ambiente construído; 2. Indicação de medidas mitigatórias e compensatórias e seus respectivos cronogramas de execução, se houver; 3. Conclusão indicando a viabilidade da regularização fundiária em áreas com interferências ambiental do projeto de REURB. 4. Plantas e mapas de apoio. 1. Mapa com indicação dos lotes inseridos em áreas com interferência ambiental; 1. Arquivo assinado pelo responsável técnico que efetivamente executou o serviço. 2. O responsável técnico deve compor o quadro de equipe habilitada no processo de	1.Caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;	a)Bioma: qual bioma o município está inserido; b) Bacia Hidrográfica: a qual bacia hidrográfica o município pertence (pode ser mais de uma); c) Hidrografia: principais cursos d'água do município e da poligonal de REURB; d) Relevo do município: altitude máxima, altitude média e mínima do município, com destaque para as áreas de estudo (curvas de nível); e) Unidade de Conservação: destacar se as áreas de estudo estão inseridas em unidades de conservação (APA, RPPN's, Parques, etc) ou em suas áreas de entorno; f) APP: destacar as áreas de preservação permanente existentes nas áreas que são objetos de estudo, indicando a existência de ocupação nas faixas de 30m e 15m; g) Cobertura do solo: abordar situação atual do uso e cobertura do solo das áreas de estudo (Ex: área urbana, solo exposto, vegetação, cursos d'água, etc), indicar existência de áreas degradadas; h) Vegetação: Porcentagem de área urbana, porcentagem de solo exposto, porcentagem de vegetação, etc.
qualidade ambiental, considerando tanto o ambiente natural como o ambiente construído; 2- Indicação de medidas mitigatórias e compensatórias e seus respectivos cronogramas de execução, se houver; 3- Conclusão indicando a viabilidade da regularização fundiária em áreas com interferências ambientais, com a permanência da população atingida naquele local, ou a inviabilidade ambiental do projeto de REURB. 4. Plantas e mapas de apoio. 1 - Mapa com indicação dos lotes inseridos em áreas com interferência ambiental; 5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) 1 - Arquivo assinado pelo responsável técnico que efetivamente executou o serviço. 2 - O responsável técnico deve compor o quadro de equipe habilitada no processo de	Tratamento e abastecimento de água, esgotamento sanitário,	porcentagem e qualidade do atendimento do serviço nas áreas de estudo; 2- Esgotamento Sanitário: Porcentagem de atendimento no município, porcentagem do atendimento do serviço nas áreas de estudo; 3- Drenagem: Situação atual do escoamento de águas pluviais no município, possíveis transtornos existentes no município, infraestruturas existentes nas áreas de estudo; 4- Resíduos Sólidos: Tipo de destinação e disposição final dos resíduos no município, porcentagem de atendimento de coleta de resíduos no município com destaque para as áreas de
5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) 1- Arquivo assinado pelo responsável técnico que efetivamente executou o serviço. 2- O responsável técnico deve compor o quadro de equipe habilitada no processo de	3. Indicação da melhoria da qualidade ambiental;	qualidade ambiental, considerando tanto o ambiente natural como o ambiente construído; 2- Indicação de medidas mitigatórias e compensatórias e seus respectivos cronogramas de execução, se houver; 3- Conclusão indicando a viabilidade da regularização fundiária em áreas com interferências ambientais, com a permanência da população atingida naquele local, ou a inviabilidade
S. Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) = 2- O responsável técnico deve compor o quadro de equipe habilitada no processo de	4. Plantas e mapas de apoio.	1 - Mapa com indicação dos lotes inseridos em áreas com interferência ambiental;
contratação;	5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).	
ESTUDO DE ANÁLISE DE RISCO:	ESTUDO DE ANÁLISE DE RISCO:	

1.Caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada informando:	1- Identificação da área de estudo: nome, extensão (hectares), número de habitantes, localização entre outros dados pertinentes; 2- Pedologia: classificação e mapeamento dos solos no município, com destaque para as áreas de estudo; 3- Relevo do município: altitude máxima, altitude média e mínima do município, com destaque para as áreas de estudo (curvas de nível); 4- Hidrografia: principais cursos d'água do município e da poligonal de REURB; 5- Tipos de ocorrência: movimentos de massa, feições erosivas, enchentes e inundação; 6- Riscos geotécnicos: a)indicação da classificação do risco; b) mapa de declividade com marcação diferenciada indicando as declividades de 0%-30%, 30%-47%, 47%- 100% e acima de 100%; c) mapa de risco geológico com marcação diferenciada das áreas em risco, bem como sua respectiva classificação; d) medidas mitigatórias dos riscos, se houver; e) anexo contendo fotos, coordenadas geográficas, classificação do risco, medidas mitigatórias e cronograma de obra, se houver; f) Tabela resumo contendo a rua, nº quadra, nº do lote, a classificação do risco e as medidas mitigatórias; 7- Riscos hidrológicos: a)indicação da classificação do risco; b) mapa de inundação com indicação da cota de alerta e da inundação; c) mapa de risco hidrológico com marcação diferenciada dos lotes e áreas em risco, bem como sua respectiva classificação; d) medidas mitigatórias dos riscos, se houver; e) Anexo contendo fotos, coordenadas geográficas, classificação do risco, medidas mitigatórias e cronograma de obra, se houver; 7) Tabela resumo contendo a rua, nº da quadra, nº do lote, a classificação do risco e as medidas mitigatórias, se houver. 8- Localização das unidades imobiliárias que não poderão ser titulados (se houver), com indicação de quadra e lote; 9- Plantas e mapas de apoio com indicação dos imóveis em risco. 10- Arquivos em meio digital em formato .DWG. Os itens cartográficos produzidos devem ser apresentados em arquivo .SHP deverão ser entregues em arquivos individualizados.
2. Plantas e mapas de apoio.	1 - Mapa com indicação dos lotes inseridos em áreas de risco;
3. Indicação da melhoria da qualidade ambiental;	1- Indicação da necessidade (ou não) de implementação infraestruturas para contenção de riscos, considerando tanto o ambiente natural como o ambiente construído; 2- Indicação de medidas mitigatórias e compensatórias e seus respectivos cronogramas de execução, se houver; 3- Conclusão indicando a viabilidade da regularização fundiária em áreas de risco, com a permanência da população atingida naquele local, ou a inviabilidade do projeto de REURB.
4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).	1- Arquivo assinado pelo responsável técnico que efetivamente executou o serviço; 2- O responsável técnico deve compor o quadro de equipe habilitada no processo de contratação.
ESTUDO DE SITUAÇÃO JURÍDICA:	Commission
1.Caracterização da situação jurídica da área a ser regularizada;	1- Identificação da área de estudo: nome, extensão (hectares), número de habitantes, localização entre outros dados pertinentes; 2 – Identificação e caracterização a situação jurídica da área objeto de intervenção.
PROJETO URBANÍSTICO:	
Projeto de parcelamento do solo georreferenciado;	1.Projeto de parcelamento do solo georreferenciado, contendo: a) Delimitação da poligonal, georreferenciada utilizando a tecnologia RTK ou estação total; b) Delimitação das quadras com indicação da numeração em conformidade com o cadastro imobiliário, se houver; c) Delimitação dos lotes, cotados e numerados em conformidade com o cadastro imobiliário, se houver; d) Perímetro das edificações; e) Delimitação dos equipamentos públicos (escolas, postos de saúde, centros comunitários, hospitais, praças, parques, etc.), cotados e numerados conforme o cadastro imobiliário, se houver; f) Delimitação das redes de alta tensão e sua respectiva faixa de servidão conforme especificado pela concessionária; g) Delimitação de faixa de domínio conforme especificado pelo órgão competente e outras que forem pertinentes, se houverem; h) Delimitação das áreas de servidão, cotadas e numeradas, se houver; i) Delimitação dos sistema viário existente, sejam eles vias de circulação de pedestres, de veículos ou de ciclistas, com logradouro e calçadas; j) Delimitação de afloramentos rochosos, áreas verdes, nascentes, cursos d'água perenes ou intermitentes, lagoas, áreas de brejo e área de preservação permanente; k) Indicação e localização de todos os confrontantes da poligonal com seus respectivos números registro conforme o cartório de imóveis, se houver, ou com seus respectivos comprovantes de posse; l) Curvas de nível com equidistância de 1 metro de toda a poligonal; m) Legenda e escala que permitam a perfeita compreensão dos dados levantados; 2. Arquivos em meio digital em formato DWG. Os itens da planta de parcelamento, em arquivo DWG deverão estar separados em camadas/layer; 3. Arquivos em meio digital. SHP. Os itens da planta de parcelamento, em arquivo sHP deverão ser entregues em arquivos individualizados.
2. Memorial descritivo da poligonal;	Memorial descritivo da poligonal contendo área total, perímetro e coordenadas geográficas dos vértices que a delimitam; Arquivos dos memoriais descritivos em meio digital, formato .DOC e/ou .XLS e .PDF.

1. Hermonial descritivos de todos es fotes e aireas públicas; 2. Augusto des menodas descritivos de todos es fotes e áreas públicas contendades pera fundamenta en compositores de controllados en formationes, servicio de fotos as vias de civilade, come de fotos en vias de civilades de fotos de fotos en vias de civilades de fotos de fotos en vias de fotos de fotos en vias de fotos de fotos en vias de fotos de fot				
4. Memorial descritivo de todas as vias de circulação, 2. Acquiros dos immensios descritivos en meios diginil, fornano, DOC e/ou XLS e. PDF. 3. Anatotico de Responsabilidade Tecnica (ART) ou Registro de Res	3. Memorial descritivos de todos os lotes e áreas públicas;	coordenadas geográficas e indicação dos confrontantes, separados por quadra;		
2. Congrama físico de serviços e implantação de obras de informações sobre contigência de superior de substitucidos, das áreas públicas e desconfirmidades abriandos contractos informações sobre condições das intuitações, das áreas públicas e desconfirmidades abriandos contractos informações sobre condições das intuitações, das áreas públicas e desconfirmidades abriandos contractos informações sobre condições das intuitações, das áreas públicas e desconfirmidades abriandos contractos informações sobre condições das intuitações, das áreas públicas e desconfirmidades abriandos contractos en compressos de Responsabilidade Tecinica (ART) ou Registra de Responsabilitation and tecinica de Responsabilitation and tecinica de Responsabilidade Tecinica (ART) ou Registra de Resp	4. Memorial descritivo de todas as vias de circulação;	geográficas dos vértices que a delimitam.		
6. Relatorio das babitações, das rieas públicas e desconformidades urbanistico-ambientais encontrados em campo; urbanistico-des fereiros (ART). 7. Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, se for o caso. 1. Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações de Reponsabilidade Tecnica (ART). 1. Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações de Reponsabilidade Tecnica, se for o caso; 1. Termo de Compromisoa. 1. Termo de Compromisoa. 1. Termo de Compromisoa es assaidas polos responsatories; públicas ou privados, pelo compensações urbanisticas, ambientais e outas, se for o caso; 1. Acublência Pública com a comunidade a fim de apresentar o objetivo de cadastrutura esoncial e a forma como ocorrerá. 1. Acublência Pública com a comunidade a fim de apresentar o objetivo de cadastrutura e comunidade a fim de apresentar o objetivo de cadastrutura e comunidade a fim de apresentar o esta de presentado e issi a de pre		2- O responsável técnico deve compor o quadro de equipe habilitada no processo de		
s. Termo de Compromisso. 8. Termo de Compromisso. 1. Termo de Compromisso are asensiando pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo compromisso do cronogruma físico definido, se for o caso: 1. Audiência Pública com a comunidade a firm de apresentaro objetivo do cadastro sociale a forma como correrá. 2. Relatório da reniño com a comunidade a firm de apresentaro objetivo do cadastro sociale a forma como correrá. 3. A presentação milizada na audiência. 2. Relatório da reniño com a comunidade e registro fotográfico do evento. An constando dados da Audiência Pública (data, horário, local, relação de participantes, conteúdo apresentado e lista de percença): 3. A presentação milizada na audiência. 4. Cadastro SOCIAL: 1. Relatório quinzaria contendo sintese dos resultados do cadastro de beneficiarios, se houver: 2. Documento origina do formaliário de adustro milizado, devidamenta secinos pelo entre composito de compromento de formaliário de materia milizado, devidamenta secinos pelo entre composito de compromento de formaliário de cadastro milizado, devidamenta secinos pelos entre compositores de compromento		públicas e desconformidades urbanístico-ambientais encontradas em campo; 2- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica		
ETAPA 3: RELATÓRIO SOCIAL AUDIFECTA PÚBLICA: 1. Audiféncia Pública com a comunidade a fim de apresentar o objetivo do cadastrus social e a forma como ocorrerá. 2. Relatório da reniaño com a comunidade e registro fotográfico do evento. Ata constando dados da Andifencia Pública (data, horário, local, relação de participantes, conteúdo apresentado e la forma como coorrerá. 2. Relatório da reniaño com a comunidade e registro fotográfico do evento. Ata constando dados da Andifencia Pública (data, horário, local, relação de participantes, conteúdo apresentado e la forma como como como como como como comunidade e registro fotográfico do evento. Ata constando dados da Andifencia Pública (data, horário, local, relação de participantes, conteúdo apresentado e la Remaiorio, local, relação de participantes, conteúdo apresentado e la Remaiorio, a la relación da remaiorio dos mitinados miseras dos resultados do cadastrumento socioeconômico, indicando número de familia visitadas e impedimentos à realização do cadastrumento porta de la definidação, se houver! 2. Documento original do Gornaldário de cadastro utilizado, devidamente accinado pelo exercición es, entre dos como como como como como como como co				
Audifencia Pública com a comunidade a fim de apresentar o objetivo do eadastro social e a forma como ocorrerí. 1. Audifencia Pública com a comunidade a fim de apresentar o objetivo do eadastro social e a forma como ocorrerí. 2. Relatório da framiño com a comunidade e registro fotográfico do evento. Alz constando dados da Audifencia Pública (data, horário, local, relação de participantes, conteúdo apresentado e lista de presença): 3. Aprasençação utilizada na audifencia. 3. Aprasençação utilizada na audifencia. 4. Relatório quinzenal contendo síntese dos resultados do cadastramento socioconómico, indiciando número de fimilias visitadas e impedimentos à realização do cadastro de beneficiários, se houver. 2. Documento original do formulairo de cadastro utilizado, devidamente assinado pelo entrevistado, sem compostado da cópia dos documentos de todos os beneficiários; do compostado rá de postado, possoal de identidade, estado civil vidio, compovament e orenda un delargo possoal de identidade, estado civil vidio, compovament motro involve, les conse, para finse de tritaleção do inivel (impresso); 3. Foto dos fachadas de todos os indiveis dentro da poligonal. Esta foto deverá aparecer o nº do do inivel (impresso); 3. Foto dos fachadas de todos os indiveis dentro da poligonal. Esta foto deverá aparecer o nº do do inivel (impresso); 4. Arquivo digital em formato PDF contendo o formulairio de cadastro utilizado, devidamente prenchido e assintado pelo entrevistado, esta comparto da copia dos documentos de todos so heneficiários e do côpia ge (se houver). O arquivo deverá ser separado por lote e quadra. 3. Banco de dados com identificação da quadra, do lote, da ma, do nº da casa, do heneficiário e do côpia ge (se houver), nos termos de la 1346917 e lei 0.01573, em formato ALS. O banco do completo de completo e quadra. 4. Relatório Social ETAPA 4: PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO ELTAPA 4: PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO 1. Lista dos beneficiários a serem titulados ELTAPA 4: PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO 1. Lista d	8. Termo de Compromisso.			
1. Audifencia Pública com a comunidade a fim de apresentar o objetivo do cadastro social e a forma como ocorrerá. 2. Relatório da respectação utilizada na audifencia. 2. Apresentação utilizada na audifencia. 3. Apresentação utilizada na audifencia. 4. Relatório do serveita de personação do cadastro do cadastro do cadastro do cadastro do cadastro social e a forma como ocorrerá. 2. Cadastro socioeconômico de todas as familias que tenham a posse dos imóveis dentro da poligonal; 3. Apresentação utilizada na audifencia. 4. Cadastro socioeconômico de todas as familias que tenham a posse dos imóveis dentro da poligonal; 4. Cadastro socioeconômico de todas as familias que tenham a posse dos imóveis dentro da poligonal; 5. Forma de cadastro socioeconômico de todas as familias que tenham a posse dos imóveis dentro da poligonal; 6. Cadastro socioeconômico de todas as familias que tenham a posse dos imóveis dentro da poligonal; 7. Forma de cadastro socioeconômico de todas as familias que tenham a posse dos imóveis dentro da poligonal; 8. Relatório de cadastro socioeconômico de todas as familias que tenham a posse dos imóveis dentro da poligonal. Esta foto deverá apurecer o nº da residencia; 9. Forma de cadastro de todos os proprietários de imóveis confrontantes. 1. Relatório contendo todos os beneficiários e do coliqueg (se houver). O urquivo deverá ser separado por lota equadra, do tendado e cadas de c	ETAPA 3: RELATÓRIO SOCIAL			
coupantes do núcleo; 2. Relatório da reunidade a fim de apresentar o objetivo do cadastro social e a forma como ocorrerà. 2. Relatório da reunida como a comunidade e registro fotográfico do evento. Ata constando dados da Audifencia Pública (data, horário, local, relação de participantes, conteúdo apresentado e la tado processos. 3. Apresentação utilizada na audiência. 1. Relatório da reunida come do sintese dos resultados do cadastramento socioeconômico, ninicado número de familias visitudas e impedimentos à reulização do cadastro de beneficiários, se honver. 2. Documento original do formulario de cadastro utilizado, de cadastro de tendes os beneficiários, se honver. 3. Documento original do formulario do cadastro de cadastro de tendes os beneficiários, sem rasuras, com documentação comprobatória da cadeia possessoria, a companhado da colipida dos documentos de todos os herendia con tendencia persoal de identidade, estado civil vidido, comprovante de renda ou declaração de readimentos para dividencia, comprobatoria da confidencia persoal de identidade, estado civil vidido, comprovante de renda ou declaração de readimentos para ma posse dos imóveis dentro da poligonal. Esta foto deverá paracecer o nº da requiridade de cadas com identificação de quadra, de loto, de cadastro utilizado, devidamente precenhó e assistado pelo entrevistado e entrevist	AUDIÊNCIA PÚBLICA:			
ELISTA DE BENEFICIÁRIOSLISTA DE BENEFICIÁRIOS: 1. Relatório Social 1. Pelatório quinzenal contendo sintese dos resultados do cadastramento socioceonômico, indicando número de famillas visitadas e impedimentos à realização do cadastro de beneficiários, se houver; 2. Cadastro socioceonômico de todas as familias que tenham a posse dos imóveis dentro da poligonal; 3. Cadastro socioceonômico de todas as familias que tenham a posse dos imóveis dentro da poligonal; 4. Cadastro socioceonômico de todas as familias que tenham a posse dos imóveis dentro da poligonal; 5. Porto da fachada de todos con imperior de poligonal; 6. Anquivo digital em formato PDF contendo o formulairo de conso, para fins de titulação do imóvel (impresso); 7. Forto da fachada de todos os imóveis dentro da poligonal. Esta foto deverá aparecer o nº da residencia; 8. Forto da fachada de todos os imóveis dentro da poligonal. Esta foto deverá sparecer o nº da residencia; 9. Forto da fachada de todos os imóveis dentro da poligonal. Esta foto deverá sparecer o nº da residencia; 1. Felatório contendo todos os cadastros dos proprietários de imóveis confrontantes. 1. Relatório contendo todos os cadastros dos proprietários de imóveis confrontantes, no documentos de todos os beneficiários e do cónjuge (se houver), nos termos da lei 13.465/17 e lei 6.015/73, em formato ALS. O banco de dados com identificação da quadra, do lote, da rua, do nº da casa, do beneficiário e do cónjuge (se houver), nos termos da lei 13.465/17 e lei 6.015/73, em formato a de deverá destreta com de deverá destreta dos proprietarios de imóveis confrontantes, indicado nº do lete quadra. 1. Para de de dados com identificação da quadra, do lote, da rua, do nº da casa, do beneficiário e do cónjuge (se houver), nos termos da lei 13.465/17 e lei 6.015/73, em formato do mobile de deverá dedistrito dos es cadastros do proprieto de compendo e de dediscidado de deverá dedistrito dos os cadastros dos proprietos de la 13.465/17 e lei 6.015/73, em formato de compendo e de deverá dedistr		ocupantes do núcleo; 2 - Relatório da reunião com a comunidade e registro fotográfico do evento. Ata constando dados da Audiência Pública (data, horário, local, relação de participantes, conteúdo apresentado e lista de presença);		
indicando número de familias visitadas e impedimentos à realização do cadastro de beneficiários e, be louver; 2- Documento original do formulário de cadastro utilizado, devidamente assinado pelo entrevistado, cem naturas, com documentação comprobatória da cadeia possessória, a companhado da côpia dos documentos de todos os beneficiários: documentação pessoal de identidade, estado civil vidito, comprovante de renda ou declaração de rendimentos para autónomos e/ou com trabalho informal dos integrantes da familia e/ou folha resumo do CADÚNICO, declaração de que não possuem ou declaração de rendimentos para autónomos e/ou com trabalho informal dos integrantes da familia e/ou folha resumo do CADÚNICO, declaração de que não possuem outroles, ser for caso, para fins de titulação do imóvel (impresso); 3- Foto da fachada de todos os beneficiários e do cônjuge (se houver), o arquivo deverá ser separado por lote e quadra. 2. Cadastro de todos os proprietários de imóveis confrontantes. 3. Banco de dados com identificação da quadra, do lote, da rua, do nº do lote e quadra. 4. Peditorio contendo todos os cadastros das proprietários de imóveis confrontantes, indicando o nº do lote e a quadra e a matricula do imóvel, se houver; o arquivo deverá ser separado por lote e quadra. 4. Banco de dados com identificação da quadra, do lote, da rua, do nº do casa, do beneficiário a do cônjuge (se houver), nos termos da lei 3.465/17 e lei 6.015/73, m formato XLS. O banco de dados com identificação da quadra, do lote, da rua, do nº da casa, do beneficiário e do cônjuge (se houver), nos termos da lei 1.3465/17 e lei 6.015/73. **RELATÓRIO SOCIAL:** 1- Relatório Social **ELATÓRIO SOCIAL:** 1- Relatório Social 1- Diagnóstico social para fins de classificação final do núcleo em regularização, identificação de demandas por serviços e espaço públicos e histórico de ocupação fundiária. **Lista dos beneficiários a serem titulados** **DIADOS DO DENDEFICIÁRIOS.** Nome completo, RG, CPF, profissão, filiação, estado civil regime de casamento	CADASTRO SOCIAL:			
2. Cadastro de todos os proprietarios de imoveis controntantes. o nº do lote e a quadra e a matrícula do imóvel, se houver; 1. Banco de dados com identificação da quadra, do lote, da rua, do nº da casa, do beneficiário e do cônjuge (se houver), nos termos da lei 13.465/17 e lei 6.015/73, em formato .XLS. O banco de dados deverá cadastrar todos os lotes indicando a quadra, a rua e o nº da casa, mesmo os lotes cujo beneficiário e do cônjuge (se houver), nos termos da lei 13.465/17 e lei 6.015/73. RELATÓRIO SOCIAL: 1. Relatório Social 1. Diagnóstico social para fins de classificação final do núcleo em regularização, identificação de demandas por serviços e espaço públicos e histórico de ocupação ETAPA 4: PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO LISTA DE BENEFICIÁRIOSLISTA DE BENEFICIÁRIOS: 1. Lista dos beneficiários a serem titulados 1. Lista dos beneficiários a serem titulados 1. Lista dos beneficiários a serem titulados 1. Lista dos beneficiários a ferma titulados 2. Aquivo digital em formato .DOC e/ou .XLS; SANEAMENTO DO PROCESSO: 1. Análise técnica e jurídica do processo pela prefeitura/ARMBH 1. Análise técnica e jurídica do processo pela prefeitura/ARMBH 1. Análise técnica e jurídica do processo pela prefeitura/ARMBH		indicando número de famílias visitadas e impedimentos à realização do cadastro de beneficiários, se houver; 2- Documento original do formulário de cadastro utilizado, devidamente assinado pelo entrevistado, sem rasuras, com documentação comprobatória da cadeia possessória, acompanhado da cópia dos documentos de todos os beneficiários: documentação pessoal de identidade, estado civil válido, comprovante de renda ou declaração de rendimentos para autônomos e/ou com trabalho informal dos integrantes da família e/ou folha resumo do CADÚNICO, declaração de que não possuem outro imóvel, se for o caso, para fins de titulação do imóvel (impresso); 3- Foto da fachada de todos os imóveis dentro da poligonal. Esta foto deverá aparecer o nº da residência; 4- Arquivo digital em formato PDF contendo o formulário do cadastro utilizado, devidamente preenchido e assinado pelo entrevistado e entrevistador, acompanhado da cópia dos documentos de todos os beneficiários e do cônjuge (se houver). O arquivo deverá ser separado por lote e quadra.		
do cônjuge (se houver), nos termos da lei 13.465/17 e lei 6.015/73, em formato .XLS. O banco de dados deverá cadastrar todos os lotes indicando a quadra, a rua e o nº da casa, mesmo os lotes cujo beneficiário e do cônjuge (se houver), nos termos da lei 13.465/17 e lei 6.015/73. Possible Poss	2. Cadastro de todos os proprietários de imóveis confrontantes.			
1- Diagnóstico social para fins de classificação final do núcleo em regularização, identificação de demandas por serviços e espaço públicos e histórico de ocupação ETAPA 4: PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO LISTA DE BENEFICIÁRIOSLISTA DE BENEFICIÁRIOS: 1- Lista dos beneficiários contendo: a)DADOS DO IMÓVEL: Quadra, lote, rua, do nº da casa; b)DADOS DO BENEFICIÁRIO: Nome completo, RG, CPF, profissão, filiação, estado civil e regime de casamento; e)DADOS DO CÓNJUGE: Nome completo, RG, CPF, profissão, filiação d) Classificação individual da modalidade de REURB; e) Instrumento para fins de regularização, conforme art. 40 da Lei 13465/2017; 2. Arquivo digital em formato .DOC e/ou .XLS; SANEAMENTO DO PROCESSO: 1. Análise técnica e jurídica do processo pela prefeitura/ARMBH 1- Manifestação técnica e jurídica da Prefeitura Municipal/ARMBH constatando o cumprimento das exigências legais do PRF; 2- Reapresentação do processo com os ajustes, nos casos de parecer apontando pendências.	nº da casa, do beneficiário e do cônjuge (se houver), nos termos da	do cônjuge (se houver), nos termos da lei 13.465/17 e lei 6.015/73, em formato .XLS. O banco de dados deverá cadastrar todos os lotes indicando a quadra, a rua e o nº da casa, mesmo os lotes cujo beneficiário não for cadastrado. Deve indicar também se o cadastro está "completo", "incompleto", "recusa pelo morador", "morador não encontrado" ou "conflito de cunho jurídico" e um campo com "informações complementares" informando o motivo do não		
ETAPA 4: PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO LISTA DE BENEFICIÁRIOSLISTA DE BENEFICIÁRIOS: 1. Lista dos beneficiários contendo: a)DADOS DO IMÓVEL: Quadra, lote, rua, do nº da casa; b)DADOS DO BENEFICIÁRIO: Nome completo, RG, CPF, profissão, filiação, estado civil e regime de casamento; c)DADOS DO CÓNJUGE: Nome completo, RG, CPF, profissão, filiação d) Classificação individual da modalidade de REURB; e) Instrumento para fins de regularização, conforme art. 40 da Lei 13465/2017; 2. Arquivo digital em formato .DOC e/ou .XLS; SANEAMENTO DO PROCESSO: 1. Análise técnica e jurídica do processo pela prefeitura/ARMBH 1. Manifestação técnica e jurídica da Prefeitura Municipal/ARMBH constatando o cumprimento das exigências legais do PRF; 2. Reapresentação do processo com os ajustes, nos casos de parecer apontando pendências.	RELATÓRIO SOCIAL:			
LISTA DE BENEFICIÁRIOSLISTA DE BENEFICIÁRIOS: 1 - Lista dos beneficiários contendo: a)DADOS DO IMÓVEL: Quadra, lote, rua, do nº da casa; b)DADOS DO BENEFICIÁRIO: Nome completo, RG, CPF, profissão, filiação, estado civil e regime de casamento; c)DADOS DO CÔNJUGE: Nome completo, RG, CPF, profissão, filiação d) Classificação individual da modalidade de REURB; e) Instrumento para fins de regularização, conforme art. 40 da Lei 13465/2017; 2. Arquivo digital em formato .DOC e/ou .XLS; SANEAMENTO DO PROCESSO: 1 - Manifestação técnica e jurídica da Prefeitura Municipal/ARMBH constatando o cumprimento das exigências legais do PRF; 2 - Reapresentação do processo com os ajustes, nos casos de parecer apontando pendências.	1- Relatório Social			
1- Lista dos beneficiários contendo: a)DADOS DO IMÓVEL: Quadra, lote, rua, do nº da casa; b)DADOS DO BENEFICIÁRIO: Nome completo, RG, CPF, profissão, filiação, estado civil e regime de casamento; c)DADOS DO CÔNJUGE: Nome completo, RG, CPF, profissão, filiação d) Classificação individual da modalidade de REURB; e) Instrumento para fins de regularização, conforme art. 40 da Lei 13465/2017; 2. Arquivo digital em formato .DOC e/ou .XLS; SANEAMENTO DO PROCESSO: 1- Manifestação técnica e jurídica da Prefeitura Municipal/ARMBH constatando o cumprimento das exigências legais do PRF; 2- Reapresentação do processo com os ajustes, nos casos de parecer apontando pendências.	ETAPA 4: PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO			
a)DADOS DO IMÓVEL: Quadra, lote, rua, do nº da casa; b)DADOS DO BENEFICIÁRIO: Nome completo, RG, CPF, profissão, filiação, estado civil e regime de casamento; c)DADOS DO CÔNJUGE: Nome completo, RG, CPF, profissão, filiação d) Classificação individual da modalidade de REURB; e) Instrumento para fins de regularização, conforme art. 40 da Lei 13465/2017; 2. Arquivo digital em formato .DOC e/ou .XLS; SANEAMENTO DO PROCESSO: 1. Análise técnica e jurídica do processo pela prefeitura/ARMBH 1. Análise técnica e jurídica do processo pela prefeitura/ARMBH 2. Reapresentação do processo com os ajustes, nos casos de parecer apontando pendências.	LISTA DE BENEFICIÁRIOSLISTA DE BENEFICIÁRIOS:			
1. Análise técnica e jurídica do processo pela prefeitura/ARMBH 1. Análise técnica e jurídica do Prefeitura Municipal/ARMBH constatando o cumprimento das exigências legais do PRF; 2. Reapresentação do processo com os ajustes, nos casos de parecer apontando pendências.	Lista dos beneficiários a serem titulados	a)DADOS DO IMÓVEL: Quadra, lote, rua, do nº da casa; b)DADOS DO BENEFICIÁRIO: Nome completo, RG, CPF, profissão, filiação, estado civil e regime de casamento; c)DADOS DO CÔNJUGE: Nome completo, RG, CPF, profissão, filiação d) Classificação individual da modalidade de REURB; e) Instrumento para fins de regularização, conforme art. 40 da Lei 13465/2017;		
1. Análise técnica e jurídica do processo pela prefeitura/ARMBH 1. Análise técnica e jurídica do Prefeitura Municipal/ARMBH constatando o cumprimento das exigências legais do PRF; 2. Reapresentação do processo com os ajustes, nos casos de parecer apontando pendências.	SANEAMENTO DO PROCESSO:			
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:		cumprimento das exigências legais do PRF;		
	CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:			

p								
1- Certidão de Regularização Fundiária.	1- Certidão de Regularização Fundiária contendo: a) Nome do núcleo urbano regularizado; b)Localização; c) Modalidade da regularização; d)Responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma, ou declaração que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados; e) Indicação numérica de cada unidade regularizada.							
2- Certidão de avaliação.	1- Certidão de avaliação dos imóveis individuais e da área do perímetro, contendo: a) Identificação do lote e sua localização; b) Identificação do ocupante; c) Avaliação estimada do valor do imóvel (valor venal); d) Finalidade da avaliação.							
3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da Avaliação do Imóvel.	Arquivo assinado pelo responsável técnico que efetivamente executou o serviço; O responsável técnico deve compor o quadro de equipe habilitada no processo de contratação.							
ETAPA 5: REGISTRO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA REGISTRO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:								
1- Registro do Parcelamento.	 1- Recibo da solicitação do Registro da Regularização Fundiária; 2- Reapresentação de documentação com ajustes ou documentação complementar, nos casos de Nota Devolutiva do Cartório; 3- Original e 02 cópias da certidão do registro do parcelamento. 							

de Registro de Imóveis.

5.3.1.1. Todos os produtos oriundos deste contrato são de propriedade da Agência RMBH e só poderão ser utilizados pela empresa licitante para fins de propaganda, divulgação, etc, com a prévia e expressa autorização desta.

lista protocolada no cartório de registro de imóveis;

1-Original e 02 cópias das Certidões de Inteiro Teor de todos os beneficiários constantes na

2-Original e 02 cópias das Certidões de Inteiro Teor de todas as matrículas abertas no Cartório

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2- Certidão de Inteiro Teor.

- 6.1. O presente Termo de Referência TR, parte integrante do Edital de Licitação 01/2025, e estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas por empresa CREDENCIADA para prestação dos serviços especializados de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S em núcleos urbanos informais consolidados, conforme necessidades da Agência RMBH, atendendo as demandas recebidas, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento técnico entre a CREDENCIADA e a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE ARMBH.
- 6.2. A contratação do serviço descrito no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:
- 6.2.1. A Regularização Fundiária transforma a região regularizada em área legalizada e garante o direito fundamental à moradia, facilita o acesso aos serviços públicos, promove a cidadania, cria incentivo para a circulação de riqueza e amplia a qualidade de vida da população beneficiária. Com a regularização, é possível compatibilizar o registro do imóvel com a realidade do mesmo.
- 6.2.2. O produto final da REURB é um direito real registrado no Cartório de Registro de Imóveis, o que garante não só a propriedade do bem (antes juridicamente inexistente), mas a segurança jurídica no exercício do domínio para o morador do imóvel regularizado. A Regularização Fundiária visa, portanto, promover a titulação definitiva e regular dos ocupantes dos imóveis objeto da REURB.
- 6.2.3. Para atingir este fim, é fundamental que a Agência RMBH promova a contratação de empresa que execute os serviços descritos no item 3. Tal medida justifica-se pelo déficit habitacional na Região Metropolitana de Belo Horizonte e Colar, conforme dados de 2013 da Fundação João Pinheiro, estimado em aproximadamente 500 mil moradias.
- 6.2.4. Ademais, muitos Municípios apresentam grande dificuldade em promover tal atividade, exatamente por falta de mão de obra qualificada para a execução do processo e, principalmente, para a fiscalização da execução do objeto por eventual empresa contratada. Assim, a Agência RMBH cumprirá a sua função social de apoiar e cooperar com os municípios na viabilização da regularização urbanística de parcelamentos do solo irregulares e clandestinos, contribuindo para a eficiência, a qualidade e a escalabilidade das ações de regularização fundiária na região metropolitana.
- 6.2.5. Referido processo decorre da ampliação do portfólio de serviços a serem ofertados pela Agência RMBH aos municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte e Colar, a fim de executar a política habitacional, consolidando a Agência RMBH como vetor de integração e garantia de qualidade e escalabilidade do processo de regularização fundiária.

7. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

- 7.1. A quantidade do serviço descrito no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:
- 7.2. É fundamental que se promova aceleração do processo de regularização fundiária no Estado e a mão de obra qualificada que compõe o corpo técnico da Agência RMBH para fins de promoção de regularização fundiária não é suficiente. O quantitativo estimado na contratação que ora se demanda decorre do montante estimado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico para o Estado de Minas Gerais no ano de 2025.

8. CREDENCIAMENTO

- 8.1. O credenciamento visa a contratação de múltiplas empresas ou organizações da sociedade civil para a prestação dos serviços descritos no objeto, sem exclusividade, de acordo com a demanda.
- 8.2. O Edital de credenciamento ficará aberto continuamente, pelo período de 12 meses, prorrogável sucessivamente por igual período, para ingresso das empresas interessadas, iniciando-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais DOE/MG e no site da ARMBH, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação técnica e jurídica estabelecidos neste termo.
- 8.3. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que as CREDENCIADAS mantenham regulares todas as condições de credenciamento e que informem alterações referentes à habilitação e às condições exigidas.
- 8.4. O credenciamento não implica o direito de contratação automática.

8.5. **DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

- 8.5.1. A demanda será distribuída a partir do termo de cooperação firmado entre a Agência RMBH e os municípios contemplados, para a execução da regularização fundiária urbana dos núcleos apresentados, situados na respectiva região a que pertencem.
- 8.5.2. A distribuição dos serviços entre as empresas credenciadas será realizada de forma objetiva.
- 8.5.3. A ordem de convocação das credenciadas para a execução do serviço será realizada, inicialmente, de forma rotativa e respeitará a ordem de

classificação dos credenciados.

- 8.5.3.1. A classificação dos credenciados respeitará a ordem CRONOLÓGICA de encaminhamento da documentação completa e correta.
- 8.5.4. **Definições**
- 8.5.4.1. **Lote de homologação:** Conjunto de credenciados cuja documentação foi protocolada, analisada e homologada em um mesmo período definido pela ARMBH. Cada lote constituirá a base de participação nas rodadas subsequentes de distribuição, assegurando-se rastreabilidade por meio de registro público dos lotes homologados.
- 8.5.4.2. **Distribuição:** Alocação, pela ARMBH, das unidades de REURB-S nos municípios contemplados, adotando critérios objetivos e rotativos. A distribuição poderá ocorrer de forma integral a um único credenciado ou ser fracionada entre vários, especialmente nos casos em que ultrapassem 200 (duzentas) unidades.
- 8.5.4.3. **Rodada de distribuição:** Ciclo completo de alocação de unidades entre todos os credenciados habilitados em um ou mais lotes de homologação dentro de determinada região. A rodada somente se encerra quando todos os credenciados aptos tiverem sido contemplados ao menos uma vez, ainda que alguns já tenham concluído a execução atribuída. A rastreabilidade será assegurada por meio de registro público das rodadas, contendo data, credenciados convocados, unidades distribuídas e justificativas de fracionamento (quando houver).
- 8.5.4.4. **Unidades em execução:** Unidades em andamento cujas etapas de execução ainda não tenham sido finalizadas. Considera-se finalizada a etapa somente com a entrega integral das atividades e aceite definitivo, conforme previsto neste Edital. O volume de unidades em execução será computado integralmente para fins de convocação subsequente e limitação de demanda simultânea.
- 8.5.5. Regras gerais
- 8.5.5.1. O credenciamento permanecerá aberto enquanto houver serviços de REURB-S a executar, com homologações periódicas realizadas pela ARMBH.
- 8.5.5.2. Para fins de rodadas de distribuição, considerar-se-á:
 - 1ª Rodada: apenas empresas homologadas no 1º lote
 - 2ª Rodada: apenas empresas homologadas no 1º e 2º lotes;
 - 3ª rodada: empresas homologadas no 1º, 2º e 3º lotes; e assim sucessivamente.
- 8.5.5.3. A ordem de convocação obedecerá, inicialmente, à classificação cronológica dos credenciados homologados no 1º lote, ordenados conforme data de protocolo da documentação, garantindo critério objetivo e isonômico.
- 8.5.5.4. A cada rodada, será obedecido o sistema rotativo, de modo que:
 - a) nenhum credenciado receba nova atribuição antes que os demais da mesma rodada tenham sido contemplados;
 - b) havendo novas homologações, os credenciados passam a integrar as rodadas subsequentes, sem prejuízo da ordem preestabelecida.

Exemplo prático – Rotatividade:

Lote 1: Empresas A, B e C.
Lote 2: Empresas D e E.
Na 1ª rodada, participam apenas A, B e C.
Na 2ª, participam A, B, C, D e E, obedecendo-se a ordem cronológica dentro de cada lote.

- 8.5.5.5. A apuração de unidades em execução considerará o total simultâneo, de forma a impedir que um credenciado receba volume desproporcional e comprometa a eficiência da execução.
- 8.5.5.6. Em caso de empate, prevalecerá o credenciado com melhor classificação cronológica.
- 8.5.6. <u>Critérios Específicos</u>
- 8.5.6.1. Contratos de até 200 unidades não serão fracionados entre credenciados.
- 8.5.6.2. Contratos **acima de 200 unidades** poderão ser distribuídos entre mais de um credenciado, a critério da ARMBH, preferencialmente em núcleos distintos, de modo que os maiores núcleos sejam destinados aos credenciados melhor classificados.

Exemplo prático:

Município X com 450 unidades, distribuídas em 3 núcleos distintos:
Núcleo 1: 200 unidades;
Núcleo 2: 150 unidades;
Núcleo 3: 100 unidades;
Núcleo 3: 100 unidades.

A distribuição poderá ocorrer assim:
Empresa A (melhor classificada): Núcleo 1 (200).
Empresa B: Núcleo 2 (150).
Empresa C: Núcleo 3 (100).

- 8.5.6.3. Um credenciado que já possua unidades em execução em determinado município somente poderá ser convocado em outro quando ocorrer ao menos uma das seguintes hipóteses:
 - a) o contrato em execução envolver menos de 200 unidades;
 - b) for o único credenciado habilitado naquela região;
 - c) todos os demais credenciados daquela região tenham sido contemplados na primeira rodada;
- 8.5.6.4. Em caso de empate entre credenciados da mesma rodada (igual número de unidades em execução), prevalecerá o critério da melhor classificação cronológica.
- 8.5.6.5. Para fins de isonomia, transparência e rastreabilidade, cada rodada de distribuição será formalizada em ata específica, na qual constarão, obrigatoriamente, a ordem de chamada dos credenciados, as unidades atribuídas, as justificativas para eventual fracionamento, os impedimentos aplicados, o volume de unidades em execução e a situação de cada credenciado na rodada. A referida ata será disponibilizada na página oficial da ARMBH, assegurando-se o controle público do procedimento.
- 8.5.7. **Desistência**
- 8.5.7.1. O credenciado convocado que desistir de assinar contrato deverá formalizar sua desistência perante a ARMBH.
- 8.5.7.2. A desistência implicará a renúncia automática à participação na rodada em curso, permanecendo o credenciado apto apenas a partir da rodada seguinte.
- 8.5.7.3. O termo de desistência deverá conter declaração expressa de ciência dessa consequência, sob pena de responsabilização em caso de alegação futura de prejuízo.
- 8.5.8. Exceções
- 8.5.8.1. Em caso de sobrecarga operacional, a ARMBH poderá redirecionar a demanda para credenciados de regiões vizinhas, desde que não haja aumento de custos, salvo acordo expresso.
- 8.5.8.2. Em regiões desertas, a ARMBH poderá redistribuir a demanda a credenciados de regiões vizinhas ou propor o recredenciamento.
- 8.5.8.3. A ARMBH manterá registro público e atualizado das distribuições e rodadas realizadas, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a isonomia do processo.

8.6. **DESCREDENCIAMENTO**

- 8.7. Constituem motivos para descredenciamento o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições constantes neste Termo de Referência, bem como os motivos previstos na legislação vigente.
- 8.7.1. Realizado o procedimento de descredenciamento com a observância da ampla defesa e contraditório, os serviços serão repassados ao próximo credenciado aprovado.
- 8.7.2. A CREDENCIADA poderá solicitar seu descredenciamento mediante notificação por escrito à Agência RMBH, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

9. DA GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 9.1. O fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos, nos termos do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. Compete ao gestor do contrato exercer os controles administrativos e financeiros necessários ao pleno cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.3. Sempre que a situação demandar decisão ou providência que extrapole sua competência, o fiscal deverá comunicar, em tempo hábil, ao gestor do contrato e a seus superiores, conforme § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4. A fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por irregularidades, inexecuções ou desconformidades na execução do objeto, incluindo imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, conforme legislação civil.
- 9.5. O contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação que se afaste das especificações do Termo de Referência, do edital, de seus anexos ou da proposta da contratada.
- 9.6. Constatada a ocorrência de descumprimento contratual, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a fim de apurar responsabilidades e aplicar, se for o caso, sanções cabíveis.
- 9.7. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se, para tanto, o uso de mensagem eletrônica, quando a formalidade do ato o permitir.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE RECEBIMENTO

10.1. O objeto deverá ser executado nos núcleos urbanos informais consolidados, localizados nos municípios conforme os lotes indicados na Tabela do subitem 4.1.

10.2. **Do Recebimento:**

- I **provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, para posterior verificação da conformidade e quantidade do objeto;
- II definitivamente, após a inspeção técnica da Administração, mediante Termo de Recebimento Definitivo, desde que constatada a adequação do objeto às exigências do contrato e do edital.
- 10.2.1. O prazo para saneamento de inconsistências na execução do objeto ou na nota fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.
- 10.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser corrigidos às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.2.3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil e contratual da contratada quanto à solidez, segurança e qualidade dos serviços, nem as responsabilidades ético-profissionais previstas em lei.
- 10.2.4. Ao final de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada deverá apresentar, em meio físico e digital, as peças técnicas e documentos comprobatórios da execução da etapa, os quais serão objeto de parecer circunstanciado pela equipe técnica.

11. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 11.1. A contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, cronograma detalhado dos serviços, conforme item 5.2.1, e indicar um profissional de nível superior como coordenador técnico responsável conforme item 15.2.
- 11.2. O início das atividades deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.
- 11.3. O prazo de execução variará entre 4 (quatro) e 18 (dezoito) meses, conforme as peculiaridades de cada núcleo urbano informal.
- 11.4. A execução será avaliada segundo os critérios definidos no item 5.3. deste Termo de Referência.
- 11.4.1. A equipe técnica emitirá um parecer circunstanciado para cada produto entregue.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. A liquidação e o pagamento observarão as seguintes regras:
- 12.1.1. O pagamento será parcelado conforme o Cronograma Físico-Financeiro.
- 12.1.2. Cada etapa será considerada concluída apenas após a execução integral dos serviços previstos e a emissão de parecer circunstanciado pela equipe técnica.
- 12.1.3. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento definitivo do serviço.
- 12.1.4. O pagamento será realizado via SIAFI/MG, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a liquidação, em conta indicada pela contratada.
- 12.1.5. Havendo erros ou inconsistências nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos para correção, reiniciando-se o prazo a partir da reapresentação.
- 12.1.6. Aplicam-se as disposições do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 quanto à ordem cronológica dos pagamentos.
- 12.1.7. Em caso de atraso por culpa da Administração, incidirá atualização monetária pelo IPCA.
- 12.1.8. Serão observadas as retenções tributárias previstas em lei, ressalvado o tratamento diferenciado ao optante do Simples Nacional, mediante comprovação.
- 12.1.9. Poderá haver retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções, caso a contratada:
 - I não produza os resultados pactuados;
 - II deixe de executar ou execute com qualidade inferior as atividades contratadas; ou
 - III utilize materiais ou recursos humanos em desconformidade com o exigido.
- 12.1.10. Os documentos de cobrança deverão conter certificação pelo fiscal do contrato

13. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

13.1. Cronograma físico-financeiro

ETAPAS	DESCRIÇÃO	ATIVIDADE	TEMPO DE EXECUÇÃO (APROXIMADO)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Pagamento (%)	Valor (R\$)
1	Identificação e delimitação do perimetro do múcleo para que seja possível a instauração do procedimento de regularização, bem como proceder com pesquisas sobre histórico de ocupação e desconformidades, se houver, e sobre a titularidade da área para fins de notificação e manifestação de interessados.	I. Identificação e delimitação de delimitação do perimetro do núcleo Engajamento dos ocupantes Aproximação institucional A. Atos normativos e/ou administrativos Fesquisa de base imobiliária Notificação de confrontantes e terceiros interessados	1 a 5 meses	х	х	х	x	х														15%	R\$ 345,00
2	Objetiva a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária do núcleo em regularização, conforme Arts. 35 e 36 da Lei Federal 13465/2017 e Arts. 30 e 31 do Decreto Federal 9310/2018.	Levantamento territorial planialtimétrico cadastral Listudo técnico ambiental S. Estudo de análise de risco 4. Projeto urbanistico 5. Projeto de regularização fundiária	- 1 a 11 meses	x	x	x	x	х	x	x	x	x	x	x								30%	R\$ 690,00
3	Análise socioeconômica apresentada por meio de diagnóstico social qualitativo e quantitativo da familias ocupantes do núcleo em regularização, contendo a indicação da classificação do núcleo e a classificação	Audiência pública: Cadastro social Relatório social	l a l1 meses	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x								20%	R\$ 460,00
4	Produção de documentos técnicos, administrativos e jurídicos do processo administrativo de REURB, e saneamento de todo o procedimento visando promover ajustes, se for o caso, a fim de dar condição de concluir o procedimento	Lista de beneficiários Saneamento do processo Certidão de regularização fundiária	1 a 14 meses	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x					15%	R\$ 345,00
5	Protocolo de regularização fundiária junto ao Cartório de Registro de Imóveis para fins do registro individualizado de cada unidade imobilária e a titulação final de cada uma das unidades, com atendimento quanto a retorno de Notas Devolutivas até a promoção da regularização fundiária da unidade imobilária.	Registro da regularização fundiária Atendimento aos requisitos cartoriais Titulação Titulação	1 a 18 meses	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	30%	R\$ 690,00
TOTAL 100%								100%	R\$ 2.300,00														

14. VISITA TÉCNICA

14.1. Não se aplica.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

15.1. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

15.2. Para atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência, é obrigatória a apresentação de comprovantes das formações acadêmicas, inscrições nos órgãos de classe e experiências profissionais dos integrantes da equipe técnica mínima, observados os requisitos abaixo:

FUNÇÃO	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Coordenador Geral	Profissional de nível superior em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia, com registro ativo no respectivo conselho de classe.	Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para coordenação, supervisão ou gerenciamento de serviços técnicos de regularização fundiária. O atestado deverá demonstrar a execução de trabalho em poligonal de REURB registrada, no mínimo, 50% do objeto da presente contratação.
Supervisor Jurídico	Profissional de nível superior em Direito, inscrito na OAB	Para atividades administrativas, cartoriais ou de pesquisa imobiliária, poderá ser admitida experiência comprovada em cartórios ou pesquisas de base imobiliária, mediante declaração ou atestado emitido por Cartório de Registro de Imóveis. Tal experiência substitutiva não autoriza o exercício das funções privativas de advogado, nos termos do art. 1º do Estatuto da OAB (Lei nº 8.906/1994). Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atuação em regularização fundiária em poligonal de REURB registrada.
Supervisor Social	Profissional de nível superior em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Ciências Sociais. Registro em conselho de classe exigido quando aplicável.	Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na elaboração de cadastro social de beneficiários e acompanhamento de famílias em poligonal de REURB registrada.

- 15.3. O profissional indicado como Coordenar, deverá ser diretor, sócio ou empregado integrante do quadro permanente da empresa credenciada:
 - I Na hipótese de sócio, a comprovação dar-se-á mediante cópia do contrato social;
 - II No caso de empregado, o vínculo será comprovado por meio de ficha ou livro de registro de empregados ou de contrato de trabalho;
 - III Nos demais casos, será suficiente a apresentação de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil.;
 - IV Serão admitidas, ainda, declarações de contratação futura de profissionais capacitados, desde que acompanhadas da anuência expressa do respectivo profissional;
 - V Quando o indicado não integrar o quadro da empresa, será obrigatória a apresentação de declaração de disponibilidade para compor a equipe responsável pela execução dos serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa e pelo próprio profissional, com firma reconhecida.
- 15.4. Para cada profissional deverá ser apresentado, no mínimo, um breve currículo, acompanhado de declaração firmada pelo próprio profissional, na qual manifeste concordância em integrar a equipe durante todo o período de execução dos trabalhos. Os atestados solicitados deverão ser apresentados em anexo ao respectivo currículo.
- 15.4.1. Os atestados deverão conter:
 - I nome empresarial, CNPJ, endereço e contato da instituição emitente;
 - II Local e data de emissão;
 - III Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
 - IV Descrição do objeto executado, período de execução e quantitativo.
- 15.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

15.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.5.1. <u>Capacitação Técnico-operacional</u>

- 15.5.1.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, pela interessada, de serviços de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S). À luz dos critérios estabelecidos no edital e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, serão consideradas habilitadas as empresas ou consórcios que comprovarem, de forma documental, capacidade técnica compatível com o objeto do credenciamento, regularização fundiária urbana, mediante apresentação de atestados que, somados, demonstrem aptidão para assumir o número de unidades a serem atendidas no âmbito desta contratação.
- 15.5.1.2. A contratada deverá apresentar equipe técnica com formação acadêmica, tempo de experiência profissional e qualificação compatíveis com as funções previstas, conforme especificado no edital. Toda a documentação deverá ser apresentada de forma completa, contendo os dados obrigatórios, assinaturas e registros exigidos, inclusive as declarações de disponibilidade dos profissionais que não integrem o quadro permanente da empresa

15.5.2. <u>Capacitação Técnico-profissional</u>

- 15.5.2.1. Certidão ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a participação do profissional em, no mínimo, 1 (um) projeto de regularização fundiária urbana aprovado, com emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.
- 15.5.2.2. O documento poderá ser substituído por certidão ou atestado que comprove a execução de atividade de natureza correlata, ainda que em escopo distinto, abrangendo engenharia, arquitetura, agrimensura, topografia, advocacia ou assistência social.
- 15.6. Os profissionais indicados deverão obrigatoriamente participar da execução dos serviços, sendo admitida sua substituição apenas por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Agência RMBH.
- 15.7. A interessada deverá apresentar declaração de que, em caso de contratação, disporá de:
 - I todos os equipamentos necessários;
 - II profissionais com formação em Direito, Serviço Social, Engenharia Civil, Arquitetura ou Agrimensura;
 - III equipe técnica habilitada em quantidade compatível com a demanda apresentada.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

17. PARTICIPACAO DE CONSÓRCIO

- 17.1. Será permitida a participação em consórcio.
- 17.1.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação

da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 17.1.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 17.1.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.
- 17.1.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 17.1.1.
- 17.1.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 17.1.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.
- 17.1.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

18. **SUBCONTRATAÇÃO**

- 18.1. É permitida a subcontratação, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:
- 18.2. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas secundárias do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo vedada a subcontratação do escopo principal, bem como dos atos de coordenação técnica e de responsabilidade profissional.
- 18.3. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, mediante demonstração de vantajosidade, manutenção das condições de habilitação e inexistência de impedimentos legais, nos termos do art. 121, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.4. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, inclusive quanto aos atos praticados pelos subcontratados.
- 18.5. É vedada a subcontratação em cadeia, bem como a subcontratação de empresa declarada inidônea ou impedida de contratar com o Poder Público.
- 18.6. O descumprimento desta cláusula constitui infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. SANÇÕES E RESCISÕES

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:
- 19.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 19.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
- 19.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;
- 19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 19.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 19.2.1. Advertência quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2°, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 19.2.2. Impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nos subitens 16.1.2 a 16.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos subitens 16.1.2 a 16.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5°, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
- 19.2.4. Multa:
- 19.2.5. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias.
- 19.2.6. O atraso superior à de 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 19.2.7. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.2 e 18.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7°, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 19.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 19.4. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9°, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 19.7. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.8. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 19.10. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 19.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 19.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 19.13. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 20.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 20.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 20.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 20.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 20.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros e não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 20.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 20.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 20.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 20.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 20.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 20.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 20.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 20.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 20.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 20.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 20.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 20.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 20.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 20.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 20.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 20.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

- 20.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 20.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 20.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. São obrigações da Agência RMBH:
- 21.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, contrato ou documento que o substitua e seus anexos.
- 21.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 21.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 21.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência.
- 21.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 21.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 21.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções
- 21.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 21.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 21.2. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 21.2.1. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 21.2.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 21.2.3. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 21.2.4. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 21.2.5. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 21.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 21.4. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

22. MATRIZ DE RISCOS

Risco	Relacionado (a)	Responsável	Mitigação							
Execução em desacordo com o contrato	Conformidade legal	Gestão do Contrato	Elaboração do contrato seguindo todos os requisitos legais, possibilitando que o fiscal adote medidas administrativas, se necessário							
Lote deserto	Operacional	Gestão do Contrato	Reavaliar o edital para identificar exigências excessivas, preço inadequado ou divulgação insuficiente Ajustar condições e republicar o edital, se necessário, para atrair interessados sem reiniciar todo o processo administrativo	Alto						
Impactos ambientais negativos decorrentes das obras de infraestrutura e regularização dos núcleos informais	Operacional	Gestão do Contrato	Contratação de empresa com equipe jurídica especializada em direito fundiário e mediação de conflitos Realização de auditorias legais prévias para identificar e resolver potenciais disputas antes do início do processo de regularização	Alto						
Problemas legais e disputas judiciais decorrentes de conflitos de propriedade e posse de terra	udiciais decorrentes de Conformidade Gest itos de propriedade e posse legal Cor		Implementação de um Plano de Gestão Ambiental (PGA) com estudos de impacto, práticas sustentáveis e monitoramento contínuo Empresa deve possuir expertise em manejo ambiental e recuperação de áreas degradadas	Alto						
Resistência da comunidade local e conflitos sociais devido às mudanças do processo de regularização Operacional		Gestão do Contrato	Desenvolvimento de programa de engajamento comunitário com participação ativa dos moradores em todas as etapas Realização de consultas públicas, audiências e workshops para esclarecimentos e coleta de sugestões	Alto						
nrohlemas logísticos técnicos Oneracional		Gestão do Contrato	Elaboração de cronograma detalhado com marcos claros e mecanismos de monitoramento Empresa com experiência em projetos complexos, capaz de ajustar prazos e implementar planos de contingência	Alto						

23. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

23.1. A presente contratação será formalizada por meio da emissão de Contrato de escopo.

24. PRAZO DE VIGÊNCIA

24.1. O prazo de vigência é de vigência de 18 meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por idêntico período mediante celebração de termos aditivos, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 24.2. A prorrogação de contrato de serviço contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 24.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).
- 24.2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 24.2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

25. ÍNDICE DE REAJUSTE

25.1. O valor será reajustado conforme definido no Edital do Chamamento Público de Credenciamento nº 01/2025.

26. PRAZO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

26.1. O edital de credenciamento deve permanecer aberto permanentemente, permitindo a entrada de tantas quantas empresas manifestarem interesse e demonstrarem capacidade técnica para executar o serviço.

27. VALOR DA CONTRATAÇÃO

27.1. Para a prestação do serviço será pago o valor unitário abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviço técnico especializado de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S – em núcleos urbanos informais consolidados	Conforme demanda	R\$ 2.300,00	A depender da quantidade

28. DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Equipe de Planejamento da Contratação:

Área técnica/demandante:

Maria da Glória de Melo Pinheiro - MASP 1.393.099-5 - Diretoria de Regulação Metropolitana - gloria.pinheiro@agenciarmbh.mg.gov.br Luciana Regina da Silva - Matrícula X1371767-4 - Diretoria de Regulação Metropolitana - luciana.silva@agenciarmbh.mg.gov.br

Área de contratação:

Daniel Fernandes Roberto Maia - MASP 1.186.729-8

Aprovador por:

Ilce Alves Rocha Perdigão Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por Luciana Regina da Silva, Empregada Pública, em 19/11/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fernandes Roberto Maia**, **Servidor**, em 19/11/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por Maria da Glória de Melo Pinheiro, Diretora, em 19/11/2025, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ilce Alves Rocha Perdigão**, **Diretora Geral**, em 19/11/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 127593213 e o código CRC 0D61651C.

Referência: Processo nº 2430.01.0000370/2025-89

SEI nº 127593213



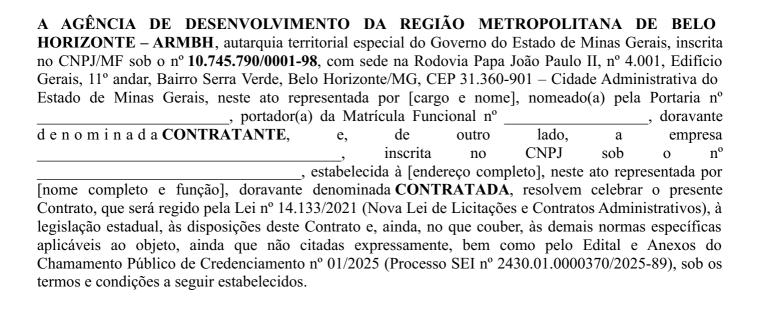
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Prédio Gerais - 11º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901

Contrato Minuta

Processo nº 2430.01.0000370/2025-89

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N° XXX

PRESTAÇÃO CONTRATO DE DE **SERVIÇOS TÉCNICOS** ESPECIALIZADOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) EM NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE E DO COLAR METROPOLITANO, SITUADOS NO LOTE **CELEBRADO AGÊNCIA ENTRE** DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE – ARMBH E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados, consistentes em atividades de assessoria e execução de ações que abranjam medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais,

sociais e administrativas relacionadas ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, em núcleos urbanos informais consolidados situados nos municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte e do Colar Metropolitano, conforme as subdivisões de lotes previstas no subitem 4.1 do Termo de Referência – Anexo I.

- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Chamamento Público de Credenciamento nº 01/2025, ao Termo de Referência e ao Requerimento de Credenciamento da Contratada (doc. SEI nº 127593213), independentemente de transcrição.
- 1.3. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no caput e as deste Contrato, prevalecerão as regras contidas no Edital e Anexos respectivos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 3.1. A Contratada deverá elaborar cronograma a ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, contendo detalhamento do serviço, conforme item 11.1. do Termo de Referência Anexo I.
- 3.2. Juntamente com o cronograma, a Contratada deverá indicar um profissional de nível superior como Coordenador dos seus trabalhos técnicos, o qual será responsável pelos seus processos em tramitação no Município.
- 3.3. Início das atividades: até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 3.4. Considerando as peculiaridades do Núcleo Urbano Informal objeto desta contratação, o prazo para a prestação do serviço será de _____ (extenso) meses, após a emissão do contrato.
- 3.5. O prazo de vigência é de vigência de 18 meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por idêntico período mediante celebração de termos aditivos, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.6. A prorrogação de contrato de serviço contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.6.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).
- 3.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.
- 3.9. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites do art. 124 da Lei 14.133/2021;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Para a prestação do serviço será pago o seguinte valor:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	------	------------	-------------------	----------------

Serviço técnico especializado de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S - em núcleos urbanos informais consolidados.	XXXX	R\$ 2.300,00	R\$
--	------	--------------	-----

- 4.2. O valor mensal estimado desta contratação, apurado conforme quantidades e preços indicados na Cláusula Segunda é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]), perfazendo o valor global estimado de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]) para o período de 18 (DEZOITO) meses.
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.4. Os valores devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico SEDE, a cargo da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte ARMBH, em razão do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário TDCO, e serão custeadas pela dotação orçamentária abaixo indicada, ou por outras que vierem a substituí-la, a qual possui saldo suficiente para atender ao valor total de R\$ 11.201.000,00 (onze milhões, duzentos e um mil reais), referente ao exercício de 2025 e aos subsequentes, conforme o Plano de Trabalho constante neste processo.
- 5.1.1. **Dotação Orçamentária:** 1221.04.127.125.1082.0001 3390.3963 Fonte 32.1.1
- 5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro item 13.1 do Termo de Referência, a Contratada apresentará em meio físico e digital as peças técnicas e/ou instrumentos comprobatórios da realização das atividades que contemplam a execução da etapa, conforme apresentação de documentos indicados no Termo de Referência Anexo I.
- 5.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 5.3. A liquidação e o pagamento observarão as seguintes regras:
- 5.4. O pagamento será parcelado conforme o Cronograma Físico-Financeiro.
- 5.5. Cada etapa será considerada concluída apenas após a execução integral dos serviços previstos e a emissão de parecer circunstanciado pela equipe técnica.
- 5.6. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento definitivo do serviço.
- 5.7. O pagamento será realizado via SIAFI/MG, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a liquidação, em conta indicada pela contratada.
- 5.8. Havendo erros ou inconsistências nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos para correção, reiniciando-se o prazo a partir da reapresentação.
- 5.9. Aplicam-se as disposições do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 quanto à ordem cronológica dos pagamentos.
- 5.10. Em caso de atraso por culpa da Administração, incidirá atualização monetária pelo IPCA.

- 5.11. Serão observadas as retenções tributárias previstas em lei, ressalvado o tratamento diferenciado ao optante do Simples Nacional, mediante comprovação.
- 5.12. Poderá haver retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções, caso a contratada:
 - I não produza os resultados pactuados;
 - II deixe de executar ou execute com qualidade inferior as atividades contratadas; ou
 - III utilize materiais ou recursos humanos em desconformidade com o exigido.
- 5.13. Os documentos de cobrança deverão conter certificação pelo fiscal do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da data da publicação do edital, conforme disposto nos arts. 92, §2ºe 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.
- 7.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. PADRÃO Minuta de Contrato XXXXXXX / pg. XXXXXX Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.
- 7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.
- 8.2. A contratada deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no contrato celebrado, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé;
- 8.3. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.4. No âmbito dos deveres de conduta decorrentes do princípio da boa-fé objetiva, a contratada deverá colaborar com a CONTRATANTE no âmbito do processo de demonstração da vantajosidade da contratação, mediante a cobrança de valores razoáveis e condizentes com os praticados no mercado e apresentação de informações detalhadas sobre seus custos unitários e sobre os preços cobrados perante outros clientes

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - a) Fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, através do fiscal designado.
 - b) Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.
 - c) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Contrato.
 - I Comunicar à CONTRATADA, por escrito: Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
 - II A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
 - III A aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

- 10.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos disposta no Termo de Referência Anexo I.
- 10.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO

11.1. A abstenção, pela CONTRATANTE, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DADOS PESSOAIS

- 12.1. As partes, por si e por seus colaboradores, se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais e se obrigam, sempre que cabível, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018.
- 12.1.1. Quando necessário para a execução deste contrato, as partes poderão realizar tratamento de dados pessoais, desde que amparadas por uma das hipóteses legais previstas na Lei nº 13.709/2018. O tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades do serviço contratado, sendo vedado o tratamento de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 12.1.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e das hipóteses permitidas pelo art. 7º da LGPD.
- 12.1.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada, por determinação legal ou judicial, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 12.1.4. Se estiver atuando na condição de operadora de dados pessoais, a CONTRATADA realizará o tratamento dos dados transmitidos pela CONTRATANTE nos limites e na forma definida neste

contrato e seus anexos, ressalvadas as hipóteses em que a CONTRATADA for co-controladora dos dados pessoais.

- 12.1.5. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e não poderá realizar qualquer atividade de tratamento de dados em nome desta, atuando como operadora, sem prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.
- 12.1.6. Na hipótese de subcontratação, a subcontratada somente poderá realizar tratamento de dados em nome da CONTRATANTE, quando expressamente por esta autorizado e em atendimento às finalidades determinadas.
- 12.1.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais realizado em razão deste contrato, em, no máximo 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou física), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de dever legal ou outra hipótese da LGPD.
- 12.1.8. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.
- 12.1.9. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.
- 12.1.10. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE quando receber uma solicitação de Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 12.1.11. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar no atendimento à solicitação de Titular de Dados, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 12.1.12. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 12.1.13. O presente contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE para a CONTRATADA.
- 12.1.14. As partes ficam obrigadas a indicar "Encarregado" pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para eventual comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, que gerem impacto ao objeto e à vigência do contrato. O tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e/ou do serviço contratado.
- 12.1.15. O "Encarregado" da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, que gerem impacto ao objeto e à vigência do contrato, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 12.1.16. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 12.2. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 13.1. As PARTES declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira e estrangeira, dentre elas, mas não se limitando, a Lei de Improbidade Administrativa (lei 8.429/1992) e a lei 12.846/13 e seus regulamentos, o Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848/1940, conforme alterado), a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/21), a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Decreto n.º 3.678/00), a Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei n.º 12.683/2012, conforme alterada), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- 13.1.1. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste CONTRATO e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:
 - a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e;
 - b) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É permitida a subcontratação, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:
- 14.2. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas secundárias do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo vedada a subcontratação do escopo principal, bem como dos atos de coordenação técnica e de responsabilidade profissional.
- 14.3. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, mediante demonstração de vantajosidade, manutenção das condições de habilitação e inexistência de impedimentos legais, nos termos do art. 121, §2°, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.4. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, inclusive quanto aos atos praticados pelos subcontratados.
- 14.5. É vedada a subcontratação em cadeia, bem como a subcontratação de empresa declarada inidônea ou impedida de contratar com o Poder Público.
- 14.6. O descumprimento desta cláusula constitui infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E RESCISÕES

- 15.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Agência RMBH, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 15.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 15.3. A inexecução total ou parcial do objeto do contrato e o descumprimento das demais obrigações contratuais sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
 - a) Advertência;
 - b) Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
 - c) Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ARMBH, por prazo não superior a 3 (anos) anos.
- 15.4. A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à ARMBH.
- 15.5. Constitui motivo para a rescisão contratual:
 - I O descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - III A subcontratação do objeto contratual a quem não atenda às condições de habilitação e/ou sem prévia autorização da ARMBH;
 - IV A fusão, cisão, incorporação, ou associação da contratada com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da ARMBH;
 - V O desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato;
 - VI O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista em normativo interno;
 - VII A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - VIII A dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;
 - IX O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos
 - X A violação à Lei 12.846/2013.
- 15.6. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.6.3. Indenizações e multas.
- 15.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder
- 15.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 15.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A gestão do presente Contrato será exercida pela Servidora Maria da Glória de Melo Pinheiro MASP 1.393.099-5, e na sua ausência e impossibilidade, pela suplente, a servidora Luciana Regina da Silva Matrícula X1371767-4.
- 16.2. As atividades de fiscalização do presente Contrato serão exercidas pela (o) fiscal designada(o) Olavo José Braga Matrícula XXXXX e, na sua ausência e impossibilidade, pelo suplente designado Pedro Henrique Aviz Salles Matrícula XXXXX.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a CONTRATANTE por terceiros.
- 17.2. A CONTRATADA poderá transferir ou ceder os direitos e obrigações assumidos nesse contrato se houver interesse público e com prévia autorização da CONTRATANTE.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SIGILO

18.1. Os dados, materiais, documentos e informações recebidos pela CONTRATADA, direta ou indiretamente, em decorrência deste contrato presumem-se sigilosos, devendo a contratada orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes da CONTRATANTE, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislação aplicável.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021), Lei nº 10.406/2002(Institui o Código Civil) e demais normas aplicáveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

- 20.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 20.2. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS

21.1. A assinatura deste contrato dar-se-á digitalmente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, subsidiariamente por outro meio digital legalmente válido e, na impossibilidade de formalização por assinaturas digitais, por meio físico, sendo vedada a formalização híbrida de assinaturas.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- FORO

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.
Estando justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento de contrato, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.
Belo Horizonte, xxxxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2025.
Ilce Alves Rocha Perdigão
DIRETORA GERAL AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE -
ARMBH
EMPRESA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
1 ^a
2^{a}
Referência: Processo nº 2430.01.0000370/2025-89 SEI nº 12759512
SEI n° 12/39312



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE

Regularização Fundiária Urbana

Termo de Credenciamento ARMBH/REURB nº. 127594751/2025

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2025.

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA ARMBH registra por	REGIÃO este	METROPO ato	LITANA DE que	BELO HO	ORIZONTE - requerente
inscrito no CNPJ n°sito				, ende	ereço comercial à
encontra-se, na presente data, credenciado nos en Nº 01/2025 para o credenciamento de empresa em atividades de assessoria e execução de ações administrativas relacionadas ao processo de Renúcleos urbanos informais consolidados situado Colar Metropolitano, conforme as subdivisões de Renúcleos urbanos informais consolidados situados conformes as subdivisões de Renúcleos urbanos informais consolidados situados conformes as subdivisões de Renúcleos urbanos informais consolidados situados conformas consolidados situados conformas consolidados situados consolidados situados conformas consolidados situados consolidados consolidados situados consolidados situados consolidados c	s para a pres s que abranja egularização os nos munic	stação de serv am medidas ju Fundiária Urb cípios da Regi	riços técnicos rídicas, urbaní pana de Interes ão Metropolita	especializad ísticas, ambie sse Social – ana de Belo	os, consistentes entais, sociais e REURB-S, em Horizonte e do
O credenciado supramencionado declara-se cie atender, no prazo editalício, eventual convocação				supra, comp	rometendo-se a
Este termo terá a mesma vigência do Credenc compromete a manter as condições de habilita contrato.					
LOCAL E DATA					
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGA	L				

de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 127594751 e o código CRC F336E1B3.

Documento assinado eletronicamente por Luciana Regina da Silva, Empregada Pública, em 19/11/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho

Referência: Processo nº 2430.01.0000370/2025-89 SEI nº 127594751



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA **DE BELO HORIZONTE**

ARMBH/REURB - Regularização Fundiária Urbana

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado/personalizado da proponente)

Na qualidade de representante legal da empresa identificada abaixo, DECLARAMOS o interesse no credenciamento conforme o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2025 da Agência RMBH.

OBJETO

Credenciamento de empresas, individualmente ou em consórcio, para a prestação de serviços técnicos especializados, consistentes em atividades de assessoria e execução de ações que abranjam medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais, sociais e administrativas relacionadas ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, em núcleos urbanos informais consolidados situados nos municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte e do Colar Metropolitano, conforme as subdivisões de lotes previstas no subitem 4.1 do Termo de Referência – Anexo I.

2. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:
Site Oficial:
Representante Legal:
CPF:
Cargo/Função:
3. DECLARAÇÕES LEGAIS

DECLARAMOS que:

- a)) Temos ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, e concordamos com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) Encontramo-nos em SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

- c) INEXISTE impedimento legal para sermos credenciados ou contratados pela Administração Pública e comunicaremos eventual superveniência de ocorrência impeditiva.
- d) ATENDEMOS às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que temos acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato de prestação de serviços.
- e) Temos condições para cumprir todas as atividades e prazos previstos no Edital e Anexos e demais providências necessárias para plena execução do objeto deste credenciamento.

4. MUNICÍPIOS DE INTERESSE

Solicito credenciamento nos seguintes lotes, conforme Tabela disposta no item 4.1 do Termo de Referência - Anexo I:

5. DADOS BANCÁRIOS

Para fins dos créditos dos pagamentos, informamos os dados bancários a seguir:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Regina da Silva**, **Empregada Pública**, em 19/11/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto</u> nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador 127594594 e o código CRC 7F18DC21.

Referência: Processo nº 2430.01.0000370/2025-89 SEI nº 127594594